



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1147/2023 Cód. Verificador: S44NC5R5

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 17/07/2023 16:40
Previsão: 16/08/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Saúde requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I - CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 17 de julho de 2023.

Protocolo/Processo nº 1147/2023
Requerimento nº 052/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, para processo de Dispensa, a locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação considerando que a Administração Municipal, pelo fato da tomada de decisão de rescisão da locação realizada pela Dispensa nº 09/2020 e a necessidade de continuidade dos atendimentos a pacientes do CAPS-I.

É fato público e notório que a Administração Municipal através da Dispensa por Justificativa nº 09/2020 celebrou contrato de locação de imóvel com área aproximada de 2.300,00m².

Ocorre que, após reorganizado o fluxo de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de covid conforme orientações do Ministério da Saúde, bem como com a redução de casos da COVID-19 e menor gravidade da doença, além do mais a redução do tempo de permanência desses pacientes nas Unidades de Saúde e visando a economicidade com o erário público, ademais, aliado aos atendimentos emergenciais realizados 24h pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Francisco Beltrão e a porta de entrada para atendimento hospitalar no Hospital São Francisco, através de convênios vigentes com o Município e, sem qualquer prejuízo na prestação do serviço público, o qual continua sendo prestado com a mesma eficiência, optou a Administração Municipal, em realocar novamente o Pronto Atendimento para o Centro de Saúde Municipal.

Com a realocação, restou naquele imóvel apenas o Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, tornando-se inviável sua permanência naquele local, optando a Administração Municipal, em observância aos princípios administrativos, prospectar um novo imóvel destinado a este atendimento especializado.

A estrutura física do CAPS I, deve comportar salas e espaço adequado para desenvolver as seguintes atividades: Atendimento individual: Consultas Especializadas em Saúde Mental, Acolhimento inicial e Atendimento à família; Atendimento em grupo: Práticas corporais; Práticas expressivas e comunicativas e Oficinas Terapêuticas; Ações de reabilitação psicossocial (Atividades recreativas e de lazer); Reuniões com grupos de família; Ações de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; Ações de articulação de redes intra e intersetoriais e Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica.

Sendo assim, faz-se necessário locação do imóvel de alvenaria, o qual possui a área construída aproximada com área de 180,00m², com diversos cômodos, recentemente reformado pelos atuais proprietários e atendendo as necessidades da administração.

Desta forma, com a realocação do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, no imóvel o qual entendemos ser devidamente apropriado, proporcionará a continuidade na qualidade devida no ambiente de trabalho e atendimento aos pacientes, melhoria das dependências e melhor gestão do erário público, pois, como já dito, é inviável a manutenção de um imóvel com área e custos maiores que a necessidade.

Insta apenas consignar que foram realizadas diligências a fim de verificar a viabilidade de preceder um chamamento público, sendo este procedimento entendido como inviável. Isso, porque foi solicitado a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

imobiliárias locais informações acerca de disponibilidade de imóveis a locação, bem como, sendo nossa cidade pequena, onde todos são pessoas conhecidos e sabemos dos imóveis bem como seus proprietários, logrando-se êxito na localização de apenas um imóvel a locação que atende a necessidade da administração.

Ademais, entendemos que não há obrigatoriedade quanto a necessidade de prévio chamamento público, que na realidade serviria para consulta pública ao mercado imobiliário, para identificação de ofertas aptas ao atendimento do interesse administrativo, disponíveis para locação, o que já foi realizado junto a imobiliárias locais e, como dito anteriormente, sendo nosso município de pequeno porte, onde as pessoas se conhecem, sabe-se dos imóveis disponíveis para locação, não sendo plausível movimentar todo o serviço público para a realização de um procedimento público, quando se tem total ciência da disponibilidade dos imóveis que melhor atenderão o interesse público, qual seja com a presente locação, o atendimento a pacientes do CAPS I, sem mencionar toda a economia ao erário público considerando-se manter a locação onde atualmente está instalado o serviço.

Por fim, cumpre destacar que a escolha pelo imóvel que possui características e está adaptado plenamente às necessidades da Administração Pública para o atendimento de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, não se trata de “pular etapas”, mas prática de eficiência e celeridade no procedimento, inclusive, evitando prejuízos com eventual aparecimento de especuladores quando se tem total conhecimento dos imóveis disponíveis, sendo apenas o ora escolhido, como capaz de atender o interesse público,

Resta evidenciado o cumprimento de todos os requisitos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, uma vez que: a) há necessidade de realocação do CAPS I para continuidade do atendimento aos pacientes; b) o imóvel possui localização central, instalações adequadas e necessárias para prestação do serviço público de forma eficiente atendo com satisfação as necessidades administrativas; c) o valor do preço aluguel é compatível com o praticado no mercado imobiliário.

Por todo o exposto, e considerando que o espaço nos dará maior aporte para atendimento, solicitamos a autorização para contratação requerida.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Mensal	Locação de Imóvel - Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m ² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).	3.000,00	36.000,00

O imóvel a ser locado deverá estar localizado na Zona Central, do Município de Marmeleiro, PR assim definida pela Lei Complementar nº 11, de 27 de outubro de 2022.

Quanto ao valor de contratação constam no processo 03 (três) avaliações, sendo que duas foram realizadas por corretoras de imóveis e uma realizada pela comissão de servidores municipais:

a) EDSON LUIS PADILHA, CRECI-PR F 28.971, do qual avaliou em um valor de R\$ 3.432,00 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais);

b) LUANA TONDO, CRECI-PR F 20.951, avaliou em R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais);

c) A comissão de servidores efetivos designada pela Portaria nº 7.105 de 13 de julho de 2023, avaliou em R\$ 3.405,26 (três mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Desta forma, para fins de contratação, foi optado pelo menor, proposto pelo próprio proprietário, valor este de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.





4 – VIGÊNCIA, PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e desde que atendidas as disposições do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, considerando que o contrato faz-se necessário justamente por ser o único imóvel com estas características na região escolhida pelo Município, a qual facilitará o atendimento dos pacientes.

5 – DO PAGAMENTO:

O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo quinto dia do mês subsequente a utilização do imóvel, valendo o comprovante do depósito eletrônico como recibo.

6 – OBRIGAÇÕES:

DA LOCADORA:

a) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

c) Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

d) Autorizar quando necessário, ao LOCATÁRIO, a realização de modificações que se fizerem necessárias ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado;

e) Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do imóvel, a fim de proporcionar o funcionamento adequado do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas.

§ 1º No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º O presente contrato obriga não só as partes contratantes, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

DO LOCATÁRIO:

O Município fica obrigado a:

a) Pagar, pontualmente: o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

- b) Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- d) Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- e) Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/91;
- f) Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- g) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- h) Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas.

Parágrafo Único

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO a sublocação, cessão ou transferência do imóvel locado, a título gratuito ou oneroso, para outra pessoa, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O Diretor do Departamento de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2023 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp64b59a265703e>.
POR WAGNER LUIZ BARELLA - (023.166.629-27) EM 17/07/2023 16:44



Re: Informação de disponibilidade de imóvel para eventual locação



De edson ghattino <eghattino@yahoo.com.br>

Para gabinete@marmeleiro.pr.gov.br <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 12-06-2023 08:40

Bom dia.

No momento não temos nenhum imóvel disponível para locação.

att.

Edson

Em segunda-feira, 12 de junho de 2023 08:37:44 BRT, gabinete@marmeleiro.pr.gov.br <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(s) Senhor(es);

A Administração Municipal de Marmeleiro, PR, vem através do presente, solicitação informações de Vossa Senhoria, acerca de disponibilidade de imóvel em alvenaria para locação na região central do perímetro urbano de Marmeleiro, PR.

Referido imóvel a fim atender a necessidade e o interesse público, deverá ter ao menos 180,00m² de área construída.

Caso não disponha de imóvel, pedimos a gentileza de nos informar a indisponibilidade com a maior brevidade possível.

Att.

Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
(46)3525-8100

RE: Informação de disponibilidade de imóvel para eventual locação



De Edson Luis Padilha <beg.padilha@hotmail.com>
Para gabinete@marmeleiro.pr.gov.br <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-06-2023 09:04

Bom dia, de momento não tenho nenhum imóvel com essas características, aparecendo algo, lhe comunico. Obrigado.

ÉDSON LUIS PADILHA

Corretor de Imóveis

CRECI/PR F 28.971

46-3525-2573

46-99912-2999

Avenida Macali, 1520 - bairro Ipiranga

Marmeleiro - PR - CEP: 85.615-000

Caixa Postal: 48

De: gabinete@marmeleiro.pr.gov.br <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 06:37

Para: lvtimoveis77@gmail.com <lvtimoveis77@gmail.com>; eghettino@yahoo.com.br <eghettino@yahoo.com.br>; beg.padilha@hotmail.com <beg.padilha@hotmail.com>; rejaneschutz@gmail.com <rejaneschutz@gmail.com>

Assunto: Informação de disponibilidade de imóvel para eventual locação

Prezado(s) Senhor(es);

A Administração Municipal de Marmeleiro, PR, vem através do presente, solicitar informações de Vossa Senhoria, acerca de disponibilidade de imóvel em alvenaria para locação na região central do perímetro urbano de Marmeleiro, PR.

Referido imóvel a fim atender a necessidade e o interesse público, deverá ter ao menos 180,00m² de área construída. Caso não disponha de imóvel, pedimos a gentileza de nos informar a indisponibilidade com a maior brevidade possível.

Att.

Paulo Jair Pilati

Prefeito Municipal

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

(46)3525-8100

IMOVEL DISPONIVEL



De rejane re <rejaneschutz@gmail.com>

Para <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 13-06-2023 09:43

Prezados senhores

No momento não dispomos de imóvel na região central para locação

Att.

Schutz Locação de Imóveis Ltda

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1- Dados do imóvel:

Lote Urbano nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, situado na Rua Seis, nº 657, Centro, com possuindo área construída em alvenaria aproximada de 180,00m², registro imobiliário Matrícula nº 13.622.

2- LOCADORES:

VALMIR LUIZ ZAGO, brasileiro, empresário, nascido aos 31/03/1967 em Palma Sola, SC, filho de Dorvi José Zago e Lorena Carme Moras Zago, portador da CI.RG nº 4.020.195-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 554.962.709-44, casado sob o regime da comunhão parcial de bens (na vigência da Lei 6515/77) com RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO, brasileira, empresária, nascida aos 09/06/1971 em Verê, PR, filha de Estanislau Schultz e Albina Cousseau Schultz, portadora da CI.RG nº 5.390.061-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 864.954.709-59, residentes e domiciliados nesta cidade de Marmeleiro, PR.

3- PROPONENTE

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro, PR.

4- CONDIÇÕES

Pelo presente e na melhor forma de direito, para LOCAÇÃO do Imóvel acima a seguinte forma e condições:

- Valor de locação mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Valor de locação anual R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- Finalidade: Comercial;
- Período de Locação: 12 (doze) meses;
- Forma de Locação: SEM GARANTIA
- A presente proposta tem validade de 90 (Noventa) dias.
- O locatário está ciente que após o recebimento das chaves o mesmo irá pagar todos os valores relacionados ao imóvel, bem como aluguel, água, luz, esgoto, taxas e impostos.
- Os pagamentos de aluguel se darão através de depósito em conta em nome do Sr. Valmir Luiz Zago.

Marmeleiro, PR, 07 de julho de 2023.



VALMIR LUIZ ZAGO



RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO



BÉG

CORRETOR DE IMÓVEIS
 CRECI-F 28.971 - J 6133
 PERITO AVALIADOR - CNAI - 020503

Contato: ☎ (46) 99912-2999 - (46) 3525-2573
 www.edsonluispadilha.com.br
 ✉ beg.padilha@hotmail.com

Avenida Macali, 1520 - Sala 01 - Ipiranga - 85615-000 - Marmeleiro - PR

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Por solicitação: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53. **PAULO JAIR PILATI** Prefeito Municipal, Avenida Macali, 255, Centro, Marmeleiro/PR - (46)3525-8100, a finalidade de conhecimento do valor de mercado, emitimos o presente.

1- OBJETO DA AVALIAÇÃO

É objeto desta avaliação IMÓVEL URBANO, Lote nº 01 (Um), remanescente da Quadra nº 25, Centro, nesta cidade e Comarca de Marmeleiro, com área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), construção de dois pisos, com 160,00 m² de construção averbada, ao total de 232,00 m² de área construída. Dentro das confrontações da matrícula 13.622 do registro de imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR. Obs: imóvel todo reformado e com banheiros preparado e adequados para pessoas especiais.

1.1 Esteve acompanhando e mostrando o imóvel avaliando no dia 05/07/ 2023, as 10:30 horas o Sr. Vandré.

2- METODOLOGIA

O valor do imóvel será determinado pelo Método comparativo Direto de dados de Mercado.

Foi para tanto efetuada, pesquisas de imóveis em situações equivalentes e com as mesmas características do imóvel avaliado, de tal modo que a comparação seja possibilitada, ponderados os atributos por homogeneização para formação de preços.

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI Nº 1.066/2007.

3- ZONA E LOGRADOURO

Área central, calçadas, ruas pavimento asfáltico, redes fluviais e de esgoto.

3.1 Situação e Localização

- Situa em bom estado de conservação o imóvel avaliando.
- Confronta com a Rua Seis de esquina com a Rua Rigoletto Andreoli, Localiza-se no Centro do Município e Comarca de Marmeleiro Estado de Paraná.

3.2 Condições e Infraestrutura Urbana

O imóvel é dotado das seguintes serviços público:

BÉG CORRETOR DE IMÓVEIS
 CRECI F28971 - CNAI 020503



BÉG

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI-F 28.971 - J 6133
PERITO AVALIADOR - CNAI - 020503

Contato: ☎ (46) 99912-2999 - (46) 3525-2573
www.edsonluispadilha corretor.com.br
✉ beg.padilha@hotmail.com

Avenida Macali, 1520 - Sala 01 - Ipiranga - 85615-000 - Marmeleiro - PR

- Via urbana
- Terreno de esquina
- Rua asfaltada
- Rede de água tratada
- * Rede de esgoto
- Rede de energia elétrica de Alta e Baixa tensão;
- Rede e facilidade de telefônicas;
- Iluminação pública;
- Coleta de lixo;
- Entrega postal

3.3 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Imóvel 02 pisos com 160,00 M² de área averbada e toda reformada e adaptada para cadeirante.

- **Segundo piso;** com 80,00m² em bom estado de conservação com 05 peças, 01 banheiro social, adaptado para cadeirantes. Aberturas de Janelas de ferro, e porta principal em Alumínio com vidros transparente, Piso laminado, Forro Lage.

- * **Primeiro piso;** com 80,00m² em bom estado de conservação, com 04 peças, 02 banheiros, sendo um banheiro social. Aberturas de janelas de ferro, com vidros ondulados, piso laminado. Com acesso ao segundo piso escada metálica com corrimão. N°441.

- Energia 110 Volts

Estrutura ampliada e regularizada no primeiro piso com 72,00 m², tendo 02 Banheiros adaptados para cadeirantes, Piso porcelanato, Cobertura em aluzinco e manta, portão metálica.

- Estacionamento com pedras brita, lote todo murado com portão eletrônico de estrutura de ferro

- **REFERÊNCIA:** (100 metros da Avenida Macali, próximo a Igreja Matriz, Prefeitura, Farmácia, Supermercado).

4. Perspectivas de Mercado:

As condições atuais de mercado imobiliário no município são de estabilidade, havendo equilíbrio entre oferta e procura, sendo a perspectiva de comercialização de médio pra



5. VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL

Para determinar o valor locativo devemos empregar o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme determina a NBR 14.653-2 – item 11.4

Pesquisando entre ofertas à venda e negócios recentemente realizados nas imediações, para imóveis em condições que possibilitam comparação com o imóvel avaliado, encontramos os seguintes elementos de amostra:

Descrição: salas comerciais no centro de Marmeleiro – PR.

- 1- Sala comercial, Edifício Mudrek Avenida Macali, Centro, 114, com 72,00 m², Valor de locação R\$ 1.600,00 (Claudio).
- 2- Sala comercial, Rua Laurindo Crestani, Centro, com 50,00 m² Valor de locação R\$ 1.000,00 (Gritti)
- 3- Sala comercial Edifício Mudrek, Avenida Macali, Centro, segundo piso, com 72,00 m², Valor de locação R\$ 1.230,00 (Claudio).
- 4- Sala comercial Rua Inácio Felipe, Centro com 70,00 m², Valor de locação R\$ 1.200,00 (Sonival Oliveira)
- 5- Sala comercial Rua Romário Rodrigues de Lima, Centro, com 50,00 m², Valor de locação R\$ 1.200,00 (Jocelaine Bernardi).
- 6- Sala comercial Rua Inácio Felipe, Centro, com 80,00 m², Valor de locação R\$ 1.500,00 (Irineu Filtrin).

Assim, os valores unitários da amostra são:

Valores Unitários

- 1 R\$ 1.600,00/ 72,00m² = R\$ 12,84/m²
- 2 R\$ 1.000,00/ 50,00m² = R\$ 20,00/m²
- 3 R\$ 1.230,00/ 72,00m² = R\$ 17,00/m²
- 4 R\$ 1.200,00/ 50,00m² = R\$ 24,00/m²
- 5 R\$ 1.200,00/ 50,00m² = R\$ 24,00/m²
- 6 R\$ 1.500,00/ 80,00m² = R\$ 18,75/m²

$$1- (R\$12,84/m^2) + 2- (R\$20,00/m^2) + 3- (R\$17,00/m^2) + 4- (R\$24,00/m^2) + 5- (R\$24,00/m^2) + 6- (R\$18,75/m^2) = R\$116,59/m^2$$

/ 6



BÉG

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI-F 28.971 - J 6133
PERITO AVALIADOR - CNAI - 020503

Contato: ☎ (46) 99912-2999 - (46) 3525-2573
www.edsonluispadilha.com.br
✉ beg.padilha@hotmail.com

Avenida Marah, 1520 - Sala 01 - Ipiranga - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Sendo soma total de R\$116,59/m², dividido 06 = R\$19,43/m²

Média dos Valor Homogeneizados: 2,3,6 foram usados por serem na mesma referência.

2- R\$20,00/m² + 3- R\$ 17,00/m² + 6- R\$ 18,75m² = R\$55,00/m²

/3

Soma total = R\$55,00/m², dividido por 03 = R\$18,33/m²

R\$18,3/m² X 160,00 m²= R\$2.932,80

Considerando a área ampliada por ser sem repartição, (área aberta), podemos considerar um valor estimado de R\$500,00 (Quinhentos reais), sobre a locação.

A norma permite o arredondamento do valor encontrado até 1%, portanto podemos dizer que em números redondo, o valor do imóvel é de R\$ 3.432,00 (Três mil quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Em alguns casos o corretor avaliador pode ainda estabelecer um intervalo de confiança de até 10% em relação ao valor encontrado, sendo que este porcentual deverá ser o mesmo para o limite inferior e superior. Este intervalo embora redução a precisão da avaliação, aumenta a certeza de que o valor de mercado encontrado para o imóvel avaliado está dentro do intervalo estabelecido.

Neste caso aplicamos o Intervalo adotado de - 05 % e + 05 % do valor R\$3.432,00

Limite Superior + 05 %= R\$ 3.603,00

Limite Inferior - 05% = R\$ 3.260,00

Localização privilegiado do imóvel avaliando, considerando a infraestrutura em ótimo estado de conservação.

Este é o Parecer.

VALOR MÉDIO DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 3.432,00

(Três mil e quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Marmeleiro-PR, 05 de Julho de 2023

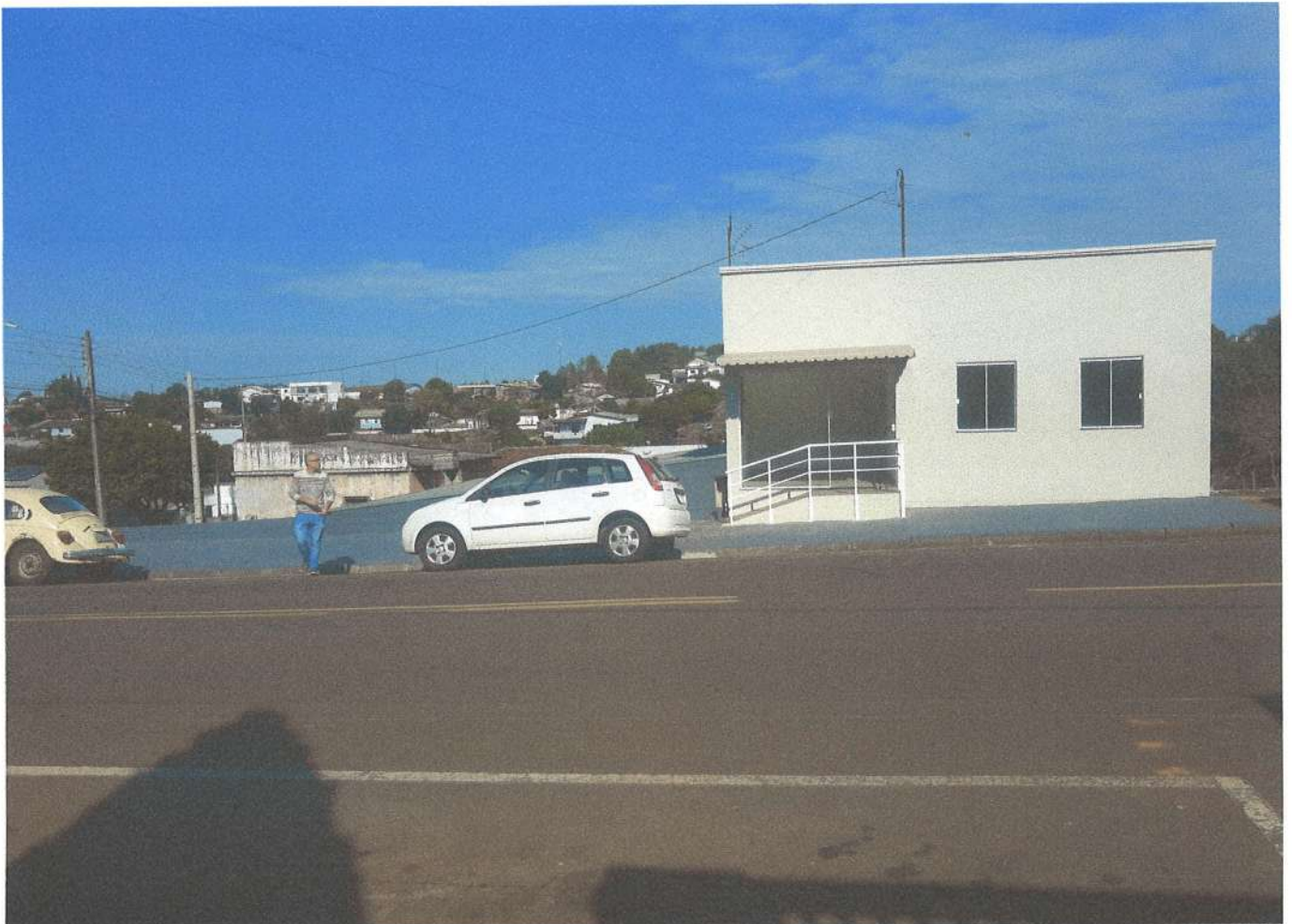


ÉDSON LUIS PADILHA

Corretor de Imóveis - CRECI n° F 28 971 J 6133

CNAI: 020 503

BÉG CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F28971 - CNAI 020503



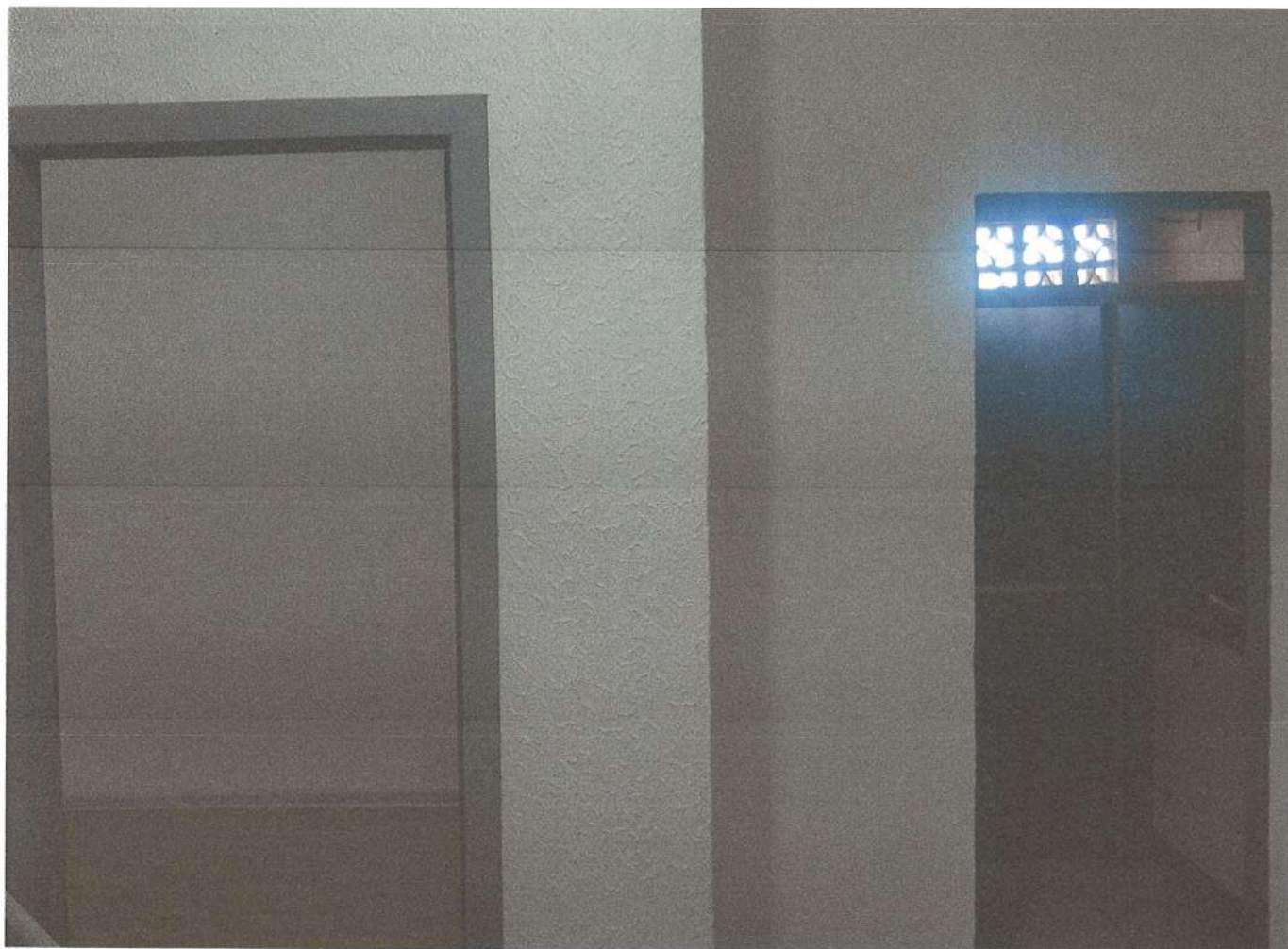
05/07/2023



05/07/2023



05/10/2023



05/07/2023



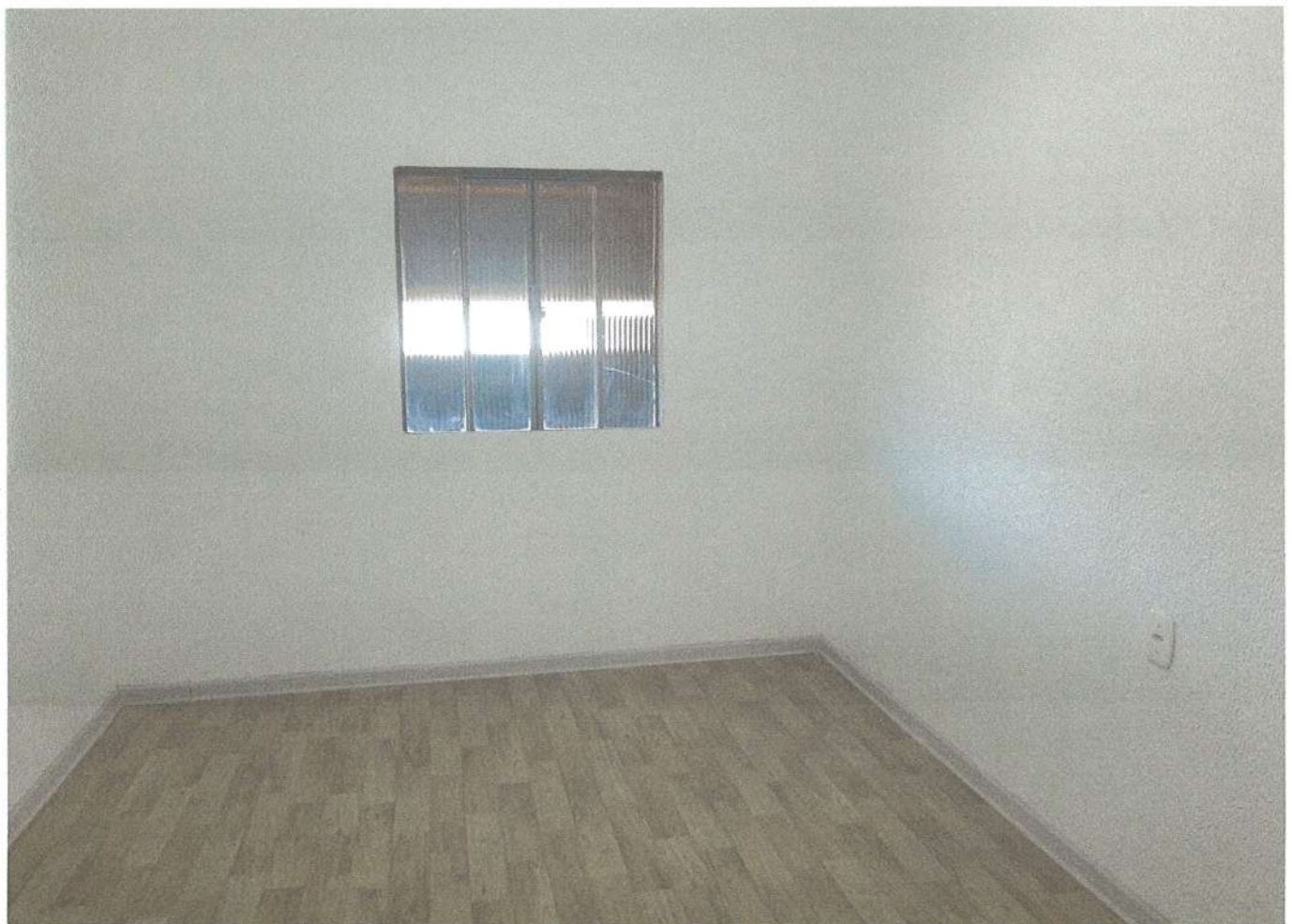
05/07/2023



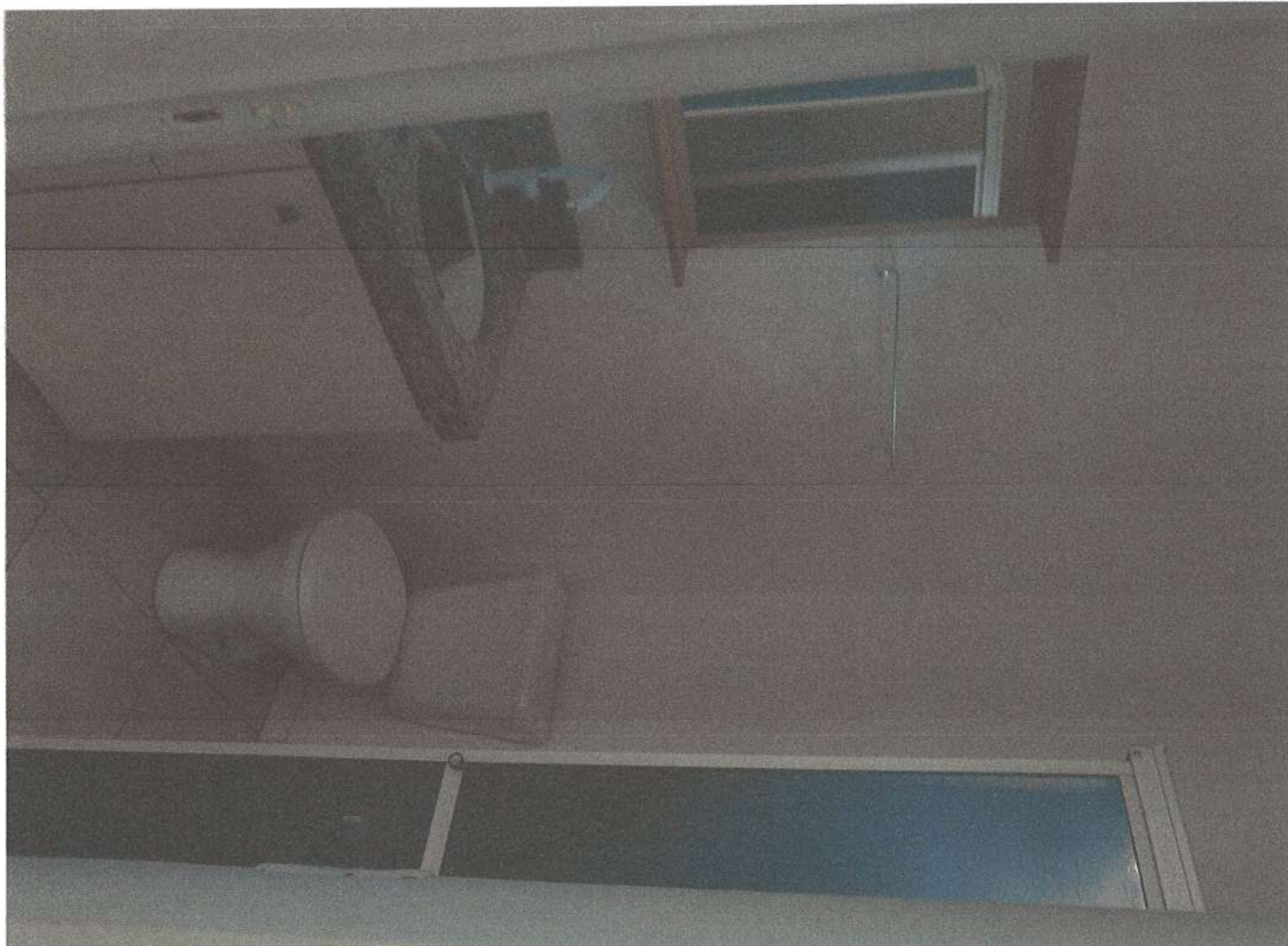
2o PISO

20/11/20





05/07/2023



05/07/2023



[Signature]
05/07/2023



05/07/2023



de
05/07/2023



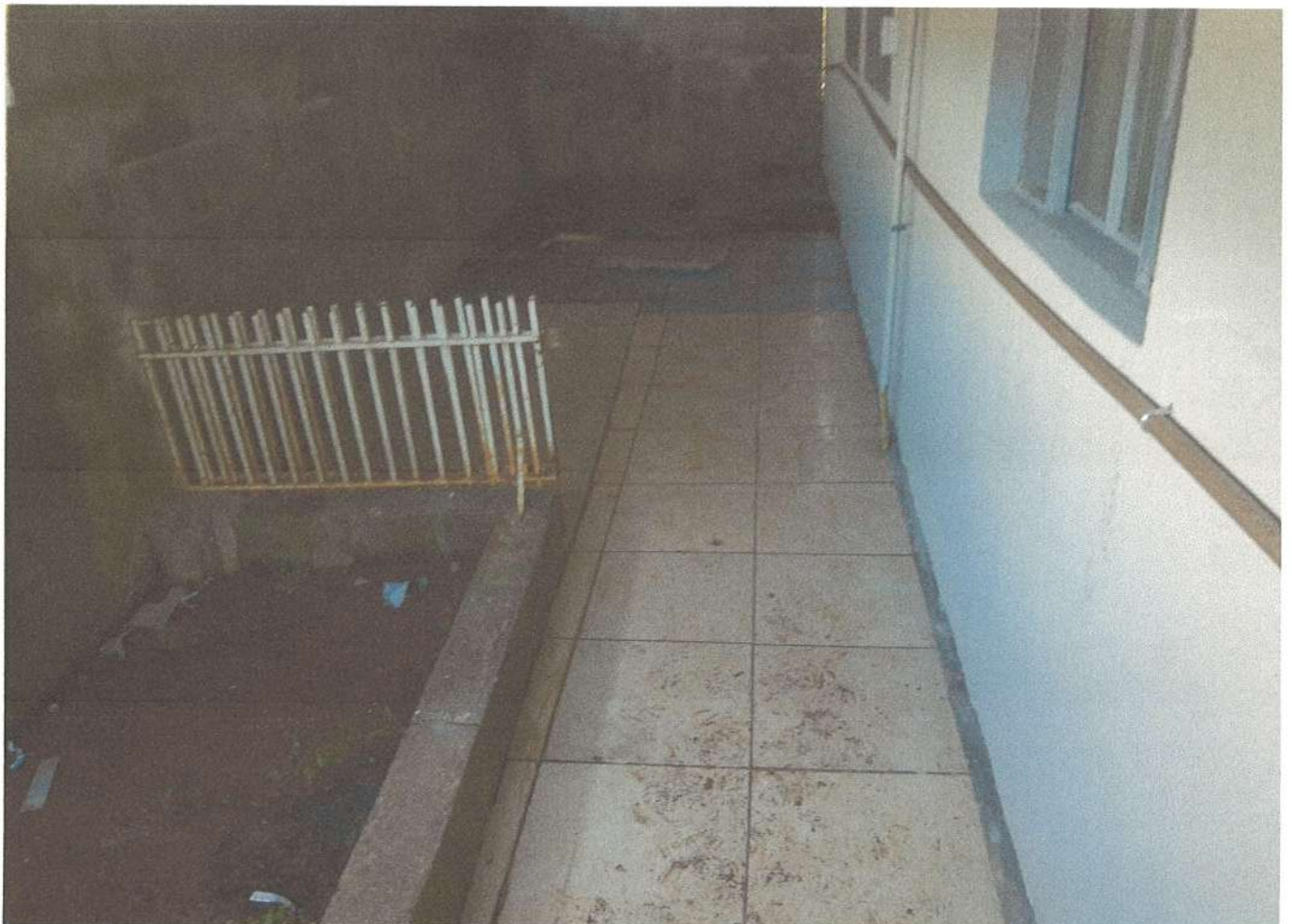
A
05/07/2023



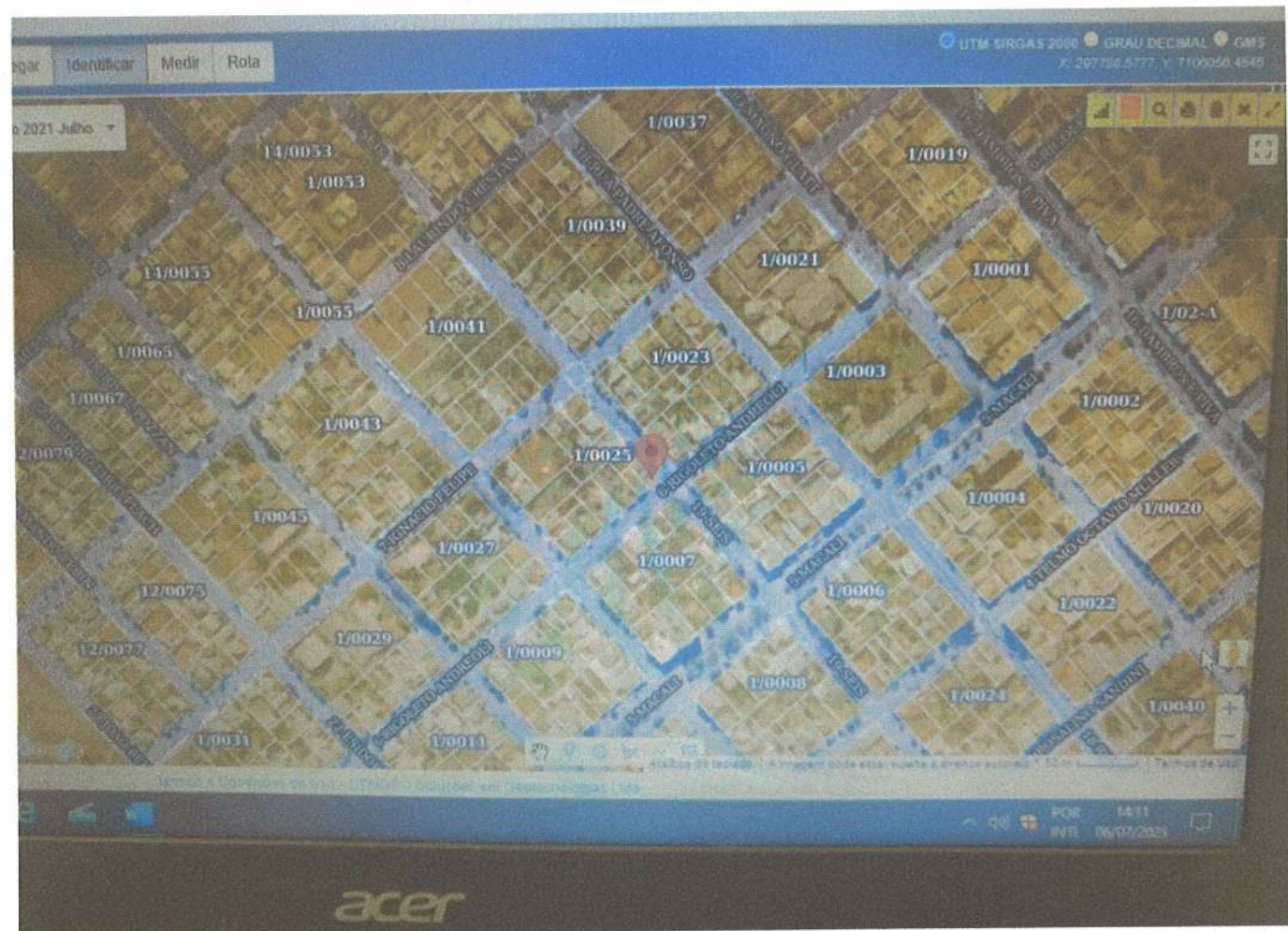
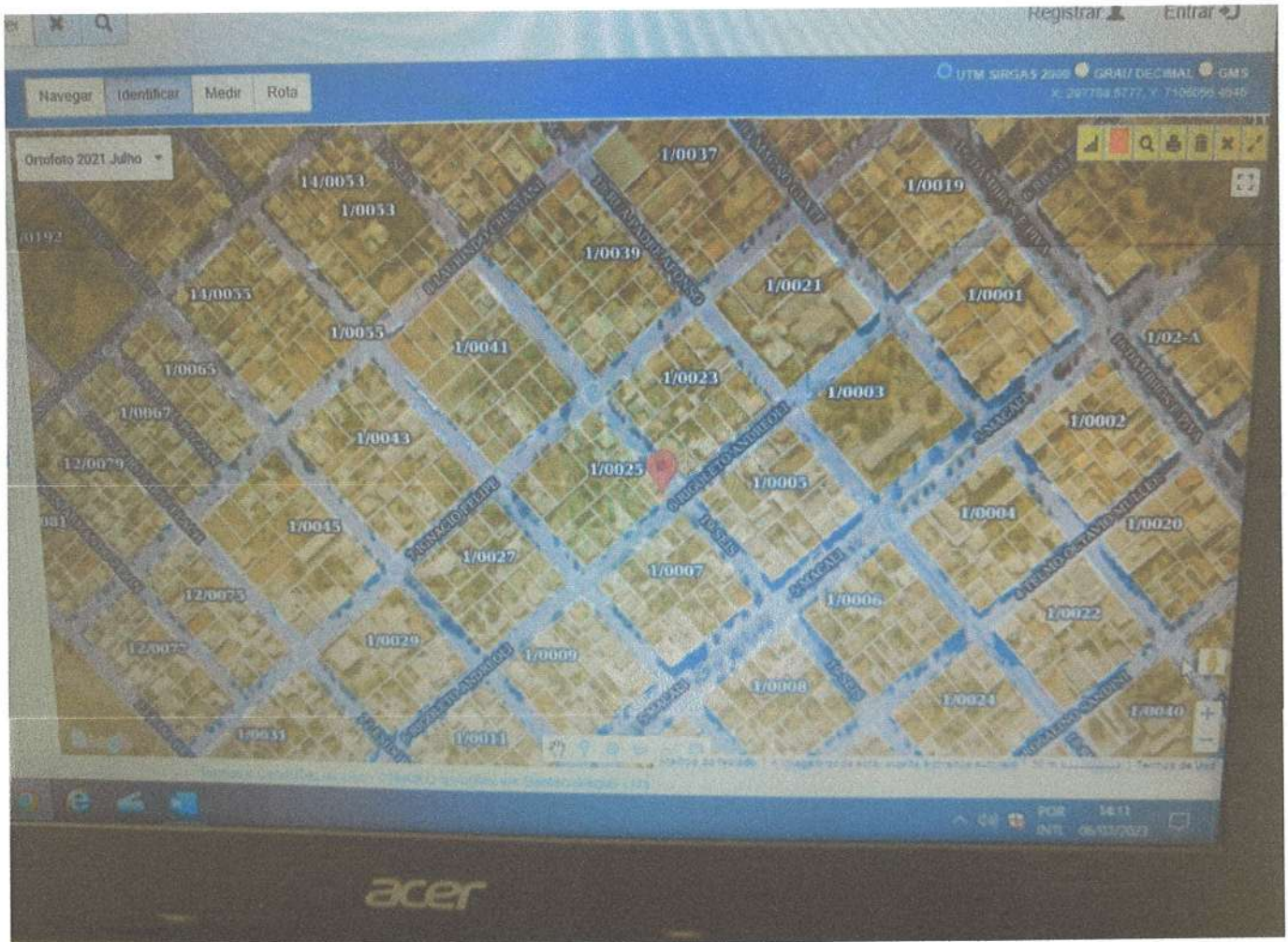
05/07/2023



05/07/2023



05/07/2023



05/07/2023



LAUDO TÉCNICO

DE AVALIAÇÃO DE

VALOR LOCATIVO

MENSAL

- SALA COMERCIAL -

IMÓVEL: SALA COMERCIAL

Nº DA MATRÍCULA: 13.622
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARMELEIRO –
PARANÁ.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	3
4. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	4
5. SITUAÇÃO LEGAL DO IMÓVEL	4
6. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	4
Figura 1: mapa de localização do imóvel	5
Figura 2: mapa de situação do imóvel.....	5
Figura 4: vista frontal – rua seis – fotos antigas	6
Figura 5: acesso lateral – rua rigoletto andrioli – fotos antigas	6
Figura 6: garagem.....	7
Figura 7: vista lateral – garagem	8
Figura 8: vista lateral.....	8
Figura 9: vista frontal – rua seis.....	9
Figura 10: acesso lateral – rua rigoletto andrioli.....	9
Figura 11: localização Central – Rigoletto Andrioli com Rua 06	10
Figura 12: sala de triagem – acesso rigoletto andrioli	10
Figura 13: ventilação	11
Figura 14: 2 banheiros de igual perfil sala de triagem	11
Figura 15: cozinha	12
Figura 16: piso superior	12
Figura 18: banheiro piso superior.....	13
Figura 19: sala piso superior	13
7. VISTORIA DO IMÓVEL.....	14

8. ASPECTOS DO IMÓVEL NO CONTEXTO URBANO	14
Figura 21: Fonte: Elaborado por ECOTÉCNICA, 2019	14
Figura 22: Fonte: Elaborado por ECOTÉCNICA, 2019	15
Figura 23: Fonte: DER, 2010.	16
9. ANÁLISE MERCADOLÓGICA	17
Figura 24: Comportamento recente do preço de venda de imóveis residenciais (%)	19
10. AVALIAÇÃO DO VALOR LOCATIVO MENSAL DE MERCADO DO IMÓVEL	20
QUADRO AMOSTRAL 1	21
QUADRO AMOSTRAL HOMOGENEIZADO 2	24
11. CONCLUSÃO	26
12. ENCERRAMENTO	27
13. ANEXOS	28
ANEXO 1: MATRÍCULA O IMÓVEL AVALIADO	29
14. BIBLIOGRAFIA	31
15. FONTES DE PESQUISA	32
16. CURRÍCULO DO AVALIADOR	33

1. INTRODUÇÃO

Visa o presente Laudo, atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Marmeleiro – Paraná. Representado pelo Prefeito SR. Paulo Jair Pilati, CPF 524.704.239-53. Para determinar o valor locativo mensal do imóvel objeto deste Laudo.

Este Laudo de avaliação atende a todos os requisitos da **Lei nº. 6.530/78**, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a **Resolução nº 1.066/2.007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis**. A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da **ABNT - NBR 14.653 – 2 – Avaliação de Imóveis Urbanos**.

O Laudo obedece aos critérios de ética e regulamentos do **COFECI – CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**.

2. OBJETIVO

O objetivo do laudo é a determinação técnica do valor locativo mensal mercadológico do imóvel. VALOR LOCATIVO.

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

13.622 (M – Treze mil seiscentos e vinte e dois) Livro 2 – Registro de imóveis da Comarca de Marmeleiro – Paraná.

IMÓVEL: A Sala **COMERCIAL**, situada na Rua Seis – com a Rua Rigoletto Andrioli. Com área edificada de dois pisos 160,00m², sobre um terreno de 250,00m², com 25,00m de frente para Ruas Seis, e 10,00m com a Rua Rigoletto Andrioli frente a fundos por ambos os lados.

NORDESTE: por linha de 25,00 metros, confronta com a Rua Seis.

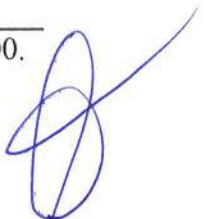
SUDOESTE: por linha de 10,00 metros, confronta com a a Rua Rigoletto Andrioli.

NOROESTE: por linha de 10,00 metros, confronta com o lote n. 1-A da mesma quadra.

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com



4. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

VALMIR LUIZ ZAGO e sua esposa RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO, brasileiros, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Ele mecânico, portador do RG n. 4.020.195-5 SESP/PR, CNH n. 03813226170 Detran/PR e inscrito no CPF/MF 554.962.709-44, ela comerciante, portadora da C.I.RG n. 5.390.061-5 SSP/PR, CNH n. 03225891374 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF n. 864.954.709-59 residentes e domiciliados na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, n. 1781, Bairro Industrial, nesta cidade de Marmeleiro – PR.

5. SITUAÇÃO LEGAL DO IMÓVEL

Na matrícula do imóvel atualizada em 06 de julho de 2023 não constam gravames, ações reais pessoais ou reipersecutórias.

6. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel localiza-se no Centro, a uma quadra e meia da prefeitura, e da Matriz da Igreja Católica, com topografia se olharmos pela Rua Seis possui declive, olhando para Rua Rigoletto Andrioli possui aclive. Porém está todo reformado e adequado para locação pretendida conforme fotos. Possuindo ao redor imóveis residenciais e comerciais, a uma quadra de uma das Avenidas da cidade (Avenida Macali). O Bairro apresenta uma infraestrutura completa de serviços de comércio, serviços, fisioterapia, colégios, dentista, transporte e conta com uma praça com toda a infraestrutura de lazer. Próximo a Prefeitura.

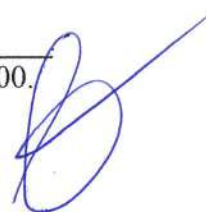




Figura 1: mapa de localização do imóvel



Figura 2: mapa de situação do imóvel

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.
Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.
E-mail: lvtimoveis77@gmail.com



Figura 4: vista frontal – rua seis – fotos antigas



Figura 5: acesso lateral – rua rigoletto andrioli – fotos antigas

Sala comercial com rampa de acesso a cadeirante, sendo uma sala de recepção na parte superior, um banheiro e outras 3 salas, sendo que em uma delas possui um lavatório. Todas com pintura nova e parte elétrica nova. Possuindo um banheiro completo. Acesso interno com escada somente para funcionários. Possuindo na parte inferior. Uma cozinha, um banheiro e outras duas salas. Uma sala de espera para triagem com média de 72 m² (setenta e dois metros quadrados). Boa ventilação. Sendo que possuem mais dois banheiros. Portão de elevação e estacionamento fechado.

Situado no loteamento oficial, em frente a Rua Seis, n. predial 657 – sendo de 25,00m e o acesso secundário Rua Rigoletto Andrioli - 441 – com a medida de 10,00 metros

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

- bairro Centro. Porta de acesso principal, ESPAÇO DESTINADO AOS PACIENTES (PÚBLICO ALVO), DEPÓSITOS, ADMINISTRAÇÃO, BANHEIROS, COPAS - COZINHAS. Possui tão somente dois pavimentos. Ambos com acesso para pacientes.

Piso cerâmica, esquadrias de ferro, cobertura de fibrocimento no imóvel que da acesso pela Rua Seis - forro de laje, paredes de alvenaria, possui iluminação pública, rede pública de água e esgoto, limpeza pública, instalação elétrica embutida, instalação sanitária completa. SISTEMAS DE REDE ELÉTRICA (BIFÁSICO – TRIFÁSICO)

Observações a serem feitas, ampliação regularizada, e se possui alvará e habite-se.

Possui um pequeno estacionamento pelo acesso da Rua Rigoletto Andrioli 441 – tanto para carros, ambulância e pessoal.



Figura 6: garagem

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

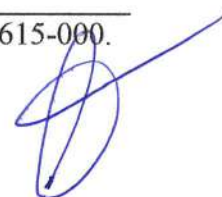




Figura 7: vista lateral – garagem



Figura 8: vista lateral

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.
Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.
E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



Figura 9: vista frontal – rua seis



Figura 10: acesso lateral – rua rigoletto andrioli

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.
Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.
E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



Figura 11: localização Central – Rigoletto Andrioli com Rua 06



Figura 12: sala de triagem – acesso rigoletto andrioli

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.
Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.
E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.



Figura 13: ventilação



Figura 14: 2 banheiros de igual perfil sala de triagem

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



Figura 15: cozinha

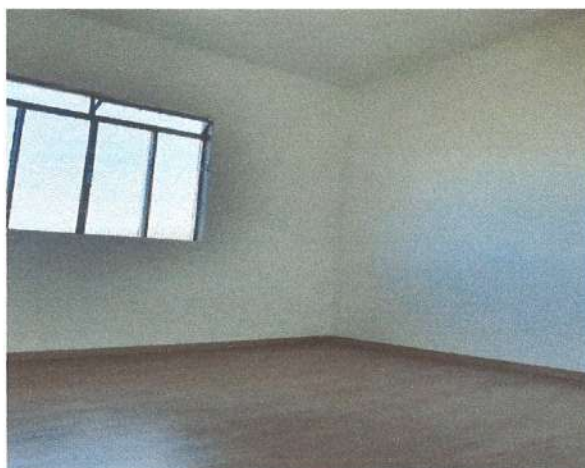


Figura 16: piso superior



Figura 17: piso sala superior - atendimento

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



Figura 18: banheiro piso superior



Figura 19: sala piso superior

7. VISTORIA DO IMÓVEL

A vistoria do imóvel foi realizada no dia 04 de julho de 2023 – período da manhã, e foi acompanhada pelo SR. Paulo Jair Pilati, Corretor Edson Padilha.

8. ASPECTOS DO IMÓVEL NO CONTEXTO URBANO

2.1 CONTEXTO REGIONAL O município de Marmeleiro está localizado na porção sudoeste do estado do Paraná, na Região Geográfica Intermediária de Cascavel, que agrega 100 municípios, e Região Geográfica Imediata 1 de Francisco Beltrão, que reúne 21 municípios, conforme figura a seguir. Seu território abrange uma área de 388,864 km² e a sede do município dista 479,7 km da capital Curitiba, a uma altitude de 660 metros acima do nível do mar (IPARDES, 2017).

FIGURA 21: LOCALIZAÇÃO DE MARMELEIRO EM RELAÇÃO À REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CASCAVEL E REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE FRANCISCO BELTRÃO

LOCALIZAÇÃO DE MARMELEIRO EM RELAÇÃO À REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CASCAVEL E REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE FRANCISCO BELTRÃO



Figura 21: Fonte: Elaborado por ECOTÉCNICA, 2019

Marmeleiro faz divisa com os seguintes municípios: ao norte com Francisco Beltrão, ao leste com, Renascença, a oeste com Flor da Serra do Sul e ao sul com Campo Erê, este último pertencente ao estado de Santa Catarina, conforme demonstra-se na figura a seguir:

LOCALIZAÇÃO DE MARMELEIRO EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS

VIZINHOS



Figura 22: Fonte: Elaborado por ECOTÉCNICA, 2019

O município de Marmeleiro faz parte da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), entidade de caráter civil sem fins lucrativos, fundada em 1968 cujo objetivo é a integração econômica e social de seus 42 municípios: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Perola do Oeste, Pinhal do São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino. Com relação aos acessos, o município de Marmeleiro é cortado por vias de grande importância regional, as quais permitem várias conexões e acessos por meio de um

veículos, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, assistência técnica especializada e representação comercial. (MARMELEIRO, 2019)

Do ponto de vista geográfico, o Sudoeste Paranaense caracteriza-se de uma região com solo fértil, alto potencial hidráulico, localizada numa região de fronteiras e que apresenta diversas belezas naturais. Sua ocupação e desenvolvimento econômico baseiam-se na agricultura e potencial elétrico, apresentando índices socioeconômicos em média maiores.

9. ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O mercado imobiliário brasileiro de 2008 a 2012 apresentou um desenvolvimento expressivo em virtude de um conjunto de fatores tais como:

- Incentivos governamentais como juros subsidiados e taxas de juros atrativas.
- Financiamentos com prazos de até 35 anos.
- Captação de recursos pelas construtoras do eixos estaduais e fusões com as construtoras e incorporadoras locais para a construções de diversos empreendimentos imobiliários.
- Projetos de baixa renda como Minha Casa Minha Vida, tem suas altas e baixas, renovando-se conforme converge o mercado imobiliário.
- Existência de uma demanda reprimida de imóveis em virtude da falta de incentivos governamentais e políticas habitacionais e por políticas locais.
- Situação do país de crescimento, inserção social, exclusão da extrema pobreza e aumento do poder de compra e de endividamento da população.

A valorização dos imóveis nos anos de 2008/2013, segundo a revista Exame, foi de 145 %, e representou um dos melhores investimentos em ativos neste período.

A partir de 2014 até 2019 o mercado imobiliário entrou em processo de estabilização dos valores dos imóveis e readequação dos produtos imobiliários lançados. As Construtoras, Incorporadoras em busca de resultados positivos em detrimento de volume de lançamentos. O setor da construção civil entrou em uma crise significativa que afetou todos os processos do mercado imobiliário.



O Brasil, devido a sua grande dimensão territorial, apresenta peculiaridades em cada uma de suas regiões, que incluem diferentes condições econômicas e características de oferta e demanda por imóveis.

No início do ano de 2020 o planeta Terra entrou em um estado de Pandemia causada pelo vírus COVID -19. A contaminação iniciou na China e alastrou-se para os demais países da Ásia e posteriormente para a Europa. Em Março intensificou-se nos Estados Unidos e chegou ao Brasil. Hoje estamos vivendo uma situação crítica de enfrentamento ao vírus que afeta diretamente todos os setores vitais de um país.

O setor imobiliário reagiu de modo diferenciado ao enfrentamento dessa situação. O setor construtivo, na sua maioria, continuou a rotina de edificações e incorporações com adoções de medidas preventivas de contaminação. As intermediações imobiliárias sofreram uma redução, mas foram direcionadas de modo satisfatório para os canais de atendimento digitais. Os novos lançamentos Imobiliários, em grande parte foram suspensos, mas projetos específicos, pontuais, em mercados bem definidos e caracterizados, tanto do Minha Casa Minha Vida, como Altíssimo Padrão, em algumas cidades foram mantidos e tiveram grande êxito.

Iniciamos 2021 com a perspectiva de vacinação da população e que as condições de convivência social e profissional se normalizem, e enquadrem-se dentro dos padrões normais de sociabilidade.

O país apresenta condições econômicas favoráveis como taxa de Juros, demanda reprimida, percentual de financiamento muito baixo em relação ao PIB, que permitem projetar que nos próximos anos haverá valorização do mercado como um todo. No médio e longo prazo, as perspectivas do mercado imobiliário são altamente positivas.

O momento atual do mercado imobiliário é favorável para quem deseja adquirir um imóvel, pois os valores atingiram o patamar mais baixo dos últimos anos, há uma grande oferta de negociações, facilidade de negociações, redução das taxas de juros e diminuição da inflação.

A compra de imóveis, além da valorização, há a rentabilidade que ele representa, através de uma locação segura. O imóvel é um dos investimentos mais seguros existentes por sua concretude e possibilidade de retorno pela locação.

O índice FIPE ZAP, FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e ZAP maior portal de imóveis da América do Sul, mensalmente apresenta os dados do mercado imobiliário.

A Evolução dos ÍNDICES DE VENDA E LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS COMERCIAIS dos últimos 8 anos em comparação com os índices do IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, e o IGP-M – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO

fipe zap+

ÚLTIMOS RESULTADOS

Comportamento recente do preço de venda de imóveis residenciais (%) – Índice FipeZAP+ e capitais monitoradas

Cidade		Variação Mensal		Variação em 2022 (acumulada no ano)	Variação Anual (últimos 12 meses)	Preço médio (R\$/m ²)
		agosto/2022	julho/2022			
IPCA*	IBGE	-0,73%	-0,68%	+4,00%	+8,32%	-
IGP-M	FGV	-0,70%	+0,21%	+7,63%	+8,59%	-
Índice FipeZAP+		+0,60%	+0,52%	+4,11%	+6,07%	8.166
São Paulo	SP	+0,46%	+0,10%	+2,95%	+4,03%	9.991
Rio de Janeiro	RJ	+0,26%	+0,21%	+1,83%	+2,53%	9.824
Belo Horizonte	MG	+1,07%	+0,93%	+4,78%	+6,76%	7.476
Brasília	DF	+0,61%	-0,67%	+1,31%	+4,70%	8.726
Salvador	BA	-0,82%	+1,38%	+6,17%	+6,39%	5.659
Fortaleza	CE	+0,64%	+0,62%	+5,88%	+9,02%	5.690
Recife	PE	+0,60%	+0,50%	+5,96%	+7,80%	6.882
Porto Alegre	RS	-0,39%	+0,14%	+1,09%	-2,15%	6.456
Curitiba	PR	+1,20%	+1,82%	+10,51%	+16,04%	8.287
Florianópolis	SC	-1,18%	+0,60%	+7,35%	+13,16%	9.227
Vitória	ES	+1,88%	+1,90%	+4,13%	+20,93%	9.707
Goiânia	GO	+0,82%	-1,37%	+13,89%	+19,59%	5.823
João Pessoa	PB	-0,05%	+1,64%	+7,68%	+11,62%	5.312
Campo Grande	MS	+0,84%	+0,82%	+7,84%	+12,95%	4.947
Maceió	AL	+1,03%	-1,40%	+7,17%	+14,47%	6.803
Manaus	AM	-1,77%	-0,96%	+1,38%	+3,16%	5.796

Figura 24: Comportamento recente do preço de venda de imóveis residenciais (%)

“As concessões de financiamentos imobiliários com recursos das cadernetas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) somaram R\$ 11,9 bilhões em janeiro de 2023, uma queda de 15,2% em relação a dezembro de 2022, segundo dados da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança. (Abecip) Comparado a janeiro do ano passado, houve recuo de 18,4%.

De acordo com a Abecip, apesar da queda, o volume representa o terceiro maior resultado para um mês de janeiro na série histórica.

Nos últimos 12 meses encerrados em janeiro de 2023, o volume financiado somou R\$ 176,5 bilhões, redução de 15% em relação ao período anterior.

Em termos de unidades, foram financiados em janeiro de 2023, nas modalidades de aquisição e construção, 41,3 mil imóveis. Comparado a dezembro de 2022, houve queda de 16,3%. Em relação a janeiro do ano passado, recuo foi de 31,6%.

Em 12 meses até janeiro de 2023, foram financiados 694,1 mil imóveis com recursos da poupança SBPE, resultado 20,4% inferior ao do período anterior.

A poupança SBPE registrou, em janeiro de 2023, saques líquidos de R\$ 27,22 bilhões. Na avaliação da Abecip, o primeiro mês do ano é tradicionalmente um período de saques. Em 22 anos dos últimos 29, a captação foi negativa em janeiro.”

Observando que com a mudança de governo e a instabilidade de tal, esta gerando insegurança para maiores investidores e empresas privados dos diversificados setores da economia, criando assim uma cadeia de incertezas para alguns e esperança para outros que estão na linha de frente da economia. Fator que faz com que a busca por imóveis locados sejam maiores e mais valorizados no setor atual.

SITE PARA PESQUISA:

<https://fipezap.zapimoveis.com.br/>

O Site tem informações dos seguintes segmentos:

- RESIDENCIAL VENDA
- RESIDENCIAL LOCAÇÃO
- COMERCIAL VENDA
- COMERCIAL LOCAÇÃO
- VALOR MÉDIO DO m² VENDA e LOCAÇÃO
- INFORMAÇÕES DAS CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES DO BRASIL

10. AVALIAÇÃO DO VALOR LOCATIVO MENSAL DE MERCADO DO IMÓVEL

10.1 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL

▪ **METODOLOGIA AVALIATÓRIA:** O Perito Avaliador entende que a determinação do valor de mercado do imóvel deverá ser por meio do **MÉTODO**

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO - Norma Brasileira Avaliatória - NBR -14.653 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para determinação do valor de mercado conforme NBR – 14.653.

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO da Norma Avaliatória da ABNT - Associação Brasileira de Norma Técnicas – NBR – 14.653. Determina-se o valor de mercado do imóvel avaliando a partir de comparações com imóveis similares, semelhantes ao imóvel avaliando.

O Método Comparativo Direto de Dados De Mercado define o valor através da comparação com dados de mercados assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliando. A pesquisa se concentrou em imóveis com as características semelhantes ao imóvel avaliando.

QUADRO AMOSTRAL 1

Nº	LOJA	VALOR ALUGUEL R\$	ÁREA PRIVATIVA m ²	RS/m ² LOCADO	FONTE
01	ADVOCACIA EDIFICIO CRYSTAL Emilio Magno Glatt - 901	1.550,00	85,52m ²	RS: 18,12m ²	PROPRIETÁRIA IMÓVEL – JÓIA PENSO
02	DILAMAR – ED. CRYSTAL – Emilio Magno Glatt - 901	720,00	37,44m ²	RS: 19,23m ²	PROPRIETÁRIA IMÓVEL JÓIA PENSO
03*	INFORMÁTIC A – ED. CRYSTAL. Emilio Magno Glatt - 901	900,00	53,56m ²	RS: 16,80m ²	PROPRIETÁRIA IMÓVEL JÓIA PENSO
04	ED. DAIMOND – Amandio Ghelen – 50 – Centro. Salão.	800,00	39,15m ²	RS: 20,43m ²	PROPRIETÁRIA IMÓVEL JÓIA PENSO

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

05	ED. DAIMOND – Amandio Ghelen – 50 – Centro. Dentista.	1.300,00	71,00m2	RS: 18,30m2	PROPRIETÁRIA IMÓVEL JÓIA PENSO
06	ADVOCACIA. DRA. ADRIANA FERREIRA – LAURINDO CRESTANI – 251 - CENTRO	1.000,00	50,00M2	RS: 20,00m2	INQUILINA
07*	LOJA DE TECIDOS – Esidoro Lírio Flach – 540.	850,00	104,00m2	RS: 8,17m2	Lvtimóveis
08	Avenida Dambros e Piva com Rua Nelson Sandini	1.500,00	75,00m2	RS: 20,00m2	Vieira Imóveis
09*	Scotti Contabilidade – Rua seis – 592 - Centro	1.300,00	189,00m2	RS: 6,87m2	Inquilino
10*	Salão Wilson - Avenida Macali	1.000,00	70,00m2	RS: 14,28m2	Inquilino
11	Livraria Saamak – Emilio Magno Glatt - 362	2.708,00	139,78m2	RS: 19,37m2	Inquilina
12*	Rua Padre Afonso – Centro – n. 309 – SL 1 Desocupada	1.300,00	50m2	RS: 26,00m2	Proprietário
13*	Rua Padre Afonso – Centro – n. 309 - Desocupada	1.300,00	50m2	RS: 26,00m2	Proprietário
14	Av . Macali – 385	Negou-se a prestar informação	117m2		Fonte do tamanho do imóvel. (Geoportal).

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

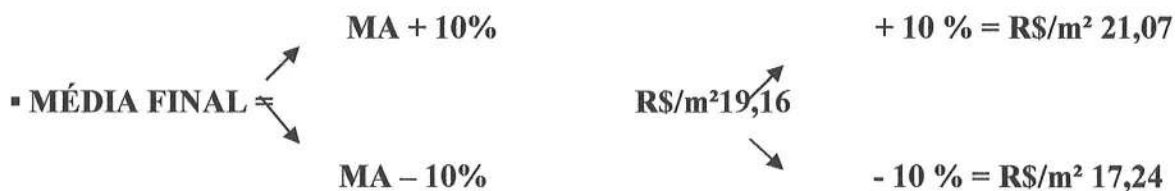
Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

	Unidade 3 – Sala - Restaurante				
15*	Agroprecisão	Negou-se a prestar informação			
16*	Magda Prolo n. 409 – Sala 01	1.320,00	101,81m²	R\$: 12,96m²	Proprietário
17*	Despachante – Av. Macali n. 409 – Sala 02	1.320,00	50,24m²	R\$: 26,40m²	Proprietário
18*	Infotec Av. Macali n.409 – Sala 03	1.320,00	50,24m²	R\$: 26,40m²	Proprietário
19*	Sêdor Seguros Av. Macali n.409 – Sala 04	1.320,00	49,90m²	R\$: 26,45	Proprietário
		MÉDIA ARITMÉTICA		325,78	R\$/m² 19,16

**Obs: tentativa de coleta de amostras n.15 e n.14 negaram-se a prestar as informações solicitadas.

MÉDIA ARITMÉTICA = Valor Médio/m²	MA = $\frac{R\\$/m^2 \ 325,78}{17} = R\\$/m^2 \ 19,16$
MA = $\frac{SOMA \ DO \ R\\$/m^2 \ DAS \ 17 \ AMOSTRAS}{N^{\circ} \ DAS \ AMOSTRAS}$	MA = R\$/m² 19,16



Eliminando as amostras foras dos intervalos determinados pela tolerância de 10% de variação (Tolerância arbitrada pelos Peritos Avaliadores conforme NBR 14.653-3) temos a eliminação de 10 amostras (n°03, n.07, n.09, n.10, n.12, n.13, n. 16, n, 17, n.18, n.19)

QUADRO AMOSTRAL HOMOGENEIZADO 2

Nº	LOJA	VALOR ALUGUEL R\$	ÁREA PRIVATIVA m ²	R\$/m ² LOCADO	FONTE
01	ADVOCACIA EDIFICIO CRYSTAL Emilio Magno Glatt - 901	1.550,00	85,52	18,12	PROPRIETÁRIA IMÓVEL – JÓIA PENSO
02	DILAMAR – ED. CRYSTAL – Emilio Magno Glatt - 901	720,00	37,42	19,23	PROPRIETÁRIA IMÓVEL JÓIA PENSO
04	ED. DAIMOND – Amandio Ghelen – 50 – Centro. Salão	800,00	39,15	20,43	PROPRIETÁRIA IMÓVEL JÓIA PENSO
05	ED. DAIMOND – Amandio Ghelen – 50 – Centro. Dentista.	1.300,00	71,00	18,30	PROPRIETÁRIA IMÓVEL JÓIA PENSO
06	ADVOCACIA. DRA. ADRIANA FERREIRA – LAURINDO CRESTANI – 251 - CENTRO	1.000,00	50,00	20,00	INQUILINA
08	Avenida Dambros e Piva com Rua Nelson Sandini	1.500,00	75,00	20,00	Vieira Imóveis
11	Livraria Saamak – Emilio Magno Glatt - 362	2.708,00	139,78	19,37	Inquilina
			MÉDIA ARITMÉTICA	135,45	R\$/m ² 19,35

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

MÉDIA ARITMÉTICA = Valor Médio/m² MA = <u>SOMA DO R\$/ m² DAS 07 AMOSTRAS</u> Nº DAS AMOSTRAS	MA = <u>R\$/m² 135,45 = R\$/m² 19,35</u> 07 MA = R\$/m² 19,35
--	---

VALOR LOCATIVO MENSAL DO IMÓVEL			
	ÁREA LOCADA	R\$/m ²	VALOR R\$
ÁREA EDIFICADA	160m ²	19,35	R\$ 3.096,00



11. CONCLUSÃO

VALOR LOCATIVO MENSAL MÉDIO ESTIMADO:
R\$ 3.096,00
(três mil e noventa e seis reais)

- VALORES DE MERCADO, SEM GRAVAMES E NAS CONDIÇÕES EM QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA NA DATA DA AVALIAÇÃO.



12. ENCERRAMENTO

O presente parecer de avaliação é composto de **n. 35** páginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

Marmeleiro, 10 de julho de 2023.



Luana Tondo Macedo
Luana Tondo
Creci F 20951 e CNAI 007839

13. ANEXOS

- **MATRÍCULA DO IMÓVEL AVALIADO**
- **BIBLIOGRAFIA**
- **FONTES DE PESQUISA**
- **DADOS DO AVALIADOR**



ANEXO 1: MATRÍCULA O IMÓVEL AVALIADO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARMELEIRO - PARANÁ -
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma cópia

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bianca Maia de Brito
Registradora
MARMELEIRO-PR

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Bianca Maia de Brito
OFICIAL

MATRÍCULA
13.622

FOLHA
1

Matrícula nº 13.622 (M-Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Dois) - Protocolo nº 29.653 de 31 de janeiro de 2023.
IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 1 Remanescente da QUADRA Nº 25, originário da subdivisão do antigo Lote nº 1, da Planta e Loteamento da Cidade e Comarca de Marmeleiro - PR, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo em sua superfície **UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÇÃO MISTA DE DOIS PISOS COM A ÁREA DE 160,00m²** (cento e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao NORDESTE: por linha de 25,00 metros, confronta com a Rua Seis. Ao SUDOESTE: por linha de 10,00 metros, confronta com a Rua Rigoletto Andreolli. Ao SUDOESTE: por linha de 25,00 metros, confronta com o lote nº 1-B da mesma quadra. Ao NOROESTE: por linha de 10,00 metros, confronta com o lote nº 1-A da mesma quadra. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR - Seção 4, 16.4.4 e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade.
PROPRIETÁRIA: CARLA SIMONE MULLER DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora da C.I.RG nº 4.261.911-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 654.317.409-97, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 657, nesta cidade de Marmeleiro - PR.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9162 do Livro 2 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR. Selo FUNARPEN: 1456J.ksqPY.p6tsI-T8xeD.Tp37V. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro - PR, 31 de janeiro de 2023.
Oficial:

AV-01-M-13.622 - Protocolo nº 29.952 - Data: 20/03/2023. **AVERBAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL:** procede-se a presente averbação, para constar que a proprietária **CARLA SIMONE MULLER DE SOUZA**, convive em união estável com **ELACIDO MANOEL FERREIRA NETTO**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C.I.RG nº 4.122.182-8 SSP/PR, CNH nº 01054916765 DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.250.039-00, conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada em 20/03/2023, no Livro 76-E, fls. 046/051 do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Marmeleiro - PR. Emolumentos: 315,00 VRC, R\$ 77,49. FUNREJUS 25%: R\$ 19,37. FUNDEP: R\$ 3,88. ISS: R\$ 2,33. Selo de Fiscalização: SFRI2.p5a4v.RNcHr-cQ2fD.1456q, R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro - PR, 28 de março de 2023.
Oficial:

AV-02-M-13.622 - Protocolo nº 29.952 - Data: 20/03/2023. **AVERBAÇÃO DE INCLUSÃO DE DADOS DO IMÓVEL URBANO:** procede-se à presente averbação para informar a descrição atual do imóvel objeto dessa matrícula incluindo as seguintes informações: situado no Loteamento Oficial, frente com a Rua Seis, nº predial 657, Bairro Centro, nesta cidade de Marmeleiro - PR, código do imóvel: 484 - Inscrição Imobiliária: 10.02.0025.0130.001, conforme Certidão Negativa de Imóvel nº 676/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, em 16/02/2023. Emolumentos: 315,00 VRC, R\$ 77,49. FUNREJUS 25%: R\$ 19,37. FUNDEP: R\$ 3,88. ISS: R\$ 2,33. Selo de Fiscalização: SFRI2.p5L4v.RNcHr-tQHED.1456q, R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro - PR, 28 de

Matrícula
13.622

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro - Marmeleiro - PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

MATRÍCULA FOLHA

Bianca Maia de Britto
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

BIANCA MAIA DE BRITTO
REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI
REGISTRADORA SUBSTITUTA
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CAROLINE MARIA SALINI
ESCREVENTE

Comarca de Marmeleiro - PR

Registro de Imóveis

Rua Seis, n.º 1711 - Santa Rita - Marmeleiro-PR - 85615-000
Email: cartorio@marmeleiro2@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.
Dou fe

06 de julho de 2023

Caroline M. Salini

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
CAROLINE MARIA SALINI - ESCRIVENTE

Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

Certidão - R\$ 34,24
Funrejus - R\$ 8,56
Selo de fiscalização - R\$ 8,00
ISSQN - R\$ 1,03
FUNDEP: R\$ 1,71
Buscas - R\$ 2,46
Total - R\$ 56,00



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº **SFR12.n5kHv.4HPor-4Y3GZ.1456q**

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro - Marmeleiro - PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com

14. BIBLIOGRAFIA

ABNT, avaliação de bens – NBR 14.653 – abril de 2001.

AYRES, Antônio. Como Avaliar Imóveis... Sem mistérios. Ed. Imobiliária.

DANTAS, Rubens Alves; Cordeiro, Gauss Moutinho. Caderno Brasileiro de Avaliações e Perícias. Porto Alegre, IBAPE, nº 26. p49, agosto de 1991.

DANTAS, Rubens Alves, Engenharia de Avaliações – Uma introdução a Metodologia Científica.

HOLLANDA, Aurélio Buarque de, Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 2. edição revisada e ampliada. São Paulo: Nova Fronteira. 1986. 1.838 p.

MAIA NETO, Francisco. Caderno Brasileiro de Avaliações e Perícias. Porto Alegre, IBAPE, nº 114, p 187, dezembro de 1998.

MARCELLO, João Diniz, Avaliação Mercadológica de Imóveis – WDL – Porto Alegre – 2012

MEYER, Rivadavia Maciel Correa – Avaliação de Imóveis. Lumem Juris - 2003

SALDANHA, Marcelo Soarez. Caderno Brasileiro de Avaliações e Perícias. Porto Alegre, IBAPE, nº 111, p 79 e 83, setembro de 1998.

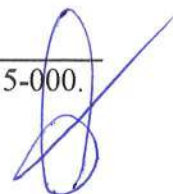
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO / PR PRODUTO 01 – MOBILIZAÇÃO, 2019.

<https://valorinveste.globo.com/produtos/imoveis/noticia/2023/02/27/crdito-imobilirio-com-recurso-da-poupana-tem-queda-anual-de-184-pontos-percentuais-em-janeiro-diz-abecip.ghtml>

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

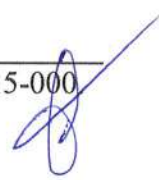
E-mail: lvtimoveis77@gmail.com



15. FONTES DE PESQUISA

- ZAP IMÓVEIS
WWW.ZAPIMOVEIS.COM.BR

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PARANÁ
<http://www.marmeleiro.pr.gov.br/>



16. CURRÍCULO DO AVALIADOR**LUANA TONDO**

luana.tondo@hotmail.com / 46-35251118 / 46-91044747 / 46-99191483

Data de nascimento: 05.02.1980**Estado Civil:** Casada**Filiação:** Oswaldo Tondo (in memorian)

Luciana Carretta Tondo

Endereço: Avenida Dambros e Piva 810 – Centro – CEP 85615000 – Marmeleiro – PR**Telefones para contato:** 46-35251118 / 46-91044747 / 46-99191483**E-mail:** luana.tondo@hotmail.com**Formação Profissional**

- Presidente do Centro Acadêmico de Direito (D.A.P.O.M) (Diretório Acadêmico Pontes de Miranda) – UNIPAR – UMUARAMA – PR (1999/2000)
- Curso de Medicina Legal - Vox Juris – Dr. Helder José M. da Silva – 2000
- XIX – Simpósio Nacional – Direito Penal e Processo Penal – “A Reforma do Sistema Criminal” – 2001;
- V Simpósio Nacional de Direito Constitucional – Pela Academia Brasileira de Direito Constitucional – 2003;
- Congresso de Direito Civil – Novo Código Civil (INCA – Instituto Nacional de Ciências Jurídicas e Administrativas – 2003;
- IV Fórum Social da Integração do Mercosul – Universidade Tuiuti – Paran’ - 2003;
- Cursou a Escola do Ministério Público do Paraná (Fempar) - (2004)- Bacharel em Direito pela Universidade Tuiuti do Paraná - 2003.
- Curso de Aperfeiçoamento em Direito do Terceiro Setor – Instituto Brasileiro de Direito Romeu Felipe Bacelar – 2004;
- Especialista em Direito Processual Civil Contemporânea – PUC - Paraná (2005).
- Bacharel em direito – trabalhando em escritório de advocacia a 5 anos (2006 a 2010).
- Curso de Avaliação de Imóveis – Jorge Tarcha – Diário das Leis – 2011.
- Curso Técnico em Transações Imobiliárias – IBREP – 2011.
- Corretora de Imóveis inscrita no Creci 6ª Região desde 2011.
- Curso de Avaliação de Imóveis – Sindimóveis – 2012.
- Curso de Avaliação de Imóveis – Unimóveis – 2013.
- Especialização em Avaliação Mercadológica – Metodologia de Elaboração de Laudos Mercadológicos e Periciais – Homero Pampolin Junior – 2015.
- Curso de Documentação Imobiliária – Centro de Educação profissional IBREP/PR – 2016;
- Curso de Administração de locação de Imóveis – Rosalvo Barreto – Curitiba/PR – 2017;
- Curso de Perito Judicial – CRECI – PR – 2017.
- Pós-Graduação Direito e Negócios Imobiliários Com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior – Faculdade de Direito Damásio de Jesus. (SP) – 2020.

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000/

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com



- Pós-Graduando em Gestão de Negócios Imobiliários – Única Faculdade / Instituto Prominas – MG – 2020;
- Curso Lei Geral de Proteção de Dados – (LGPD) 13.709/2019 (2020).
- Curso de Lucro Imobiliário – Creci – PR -2020;
- Curso de Documentação Imobiliária – Creci – PR – 2020;
- Curso de Perito Judicial – ED. 034 – Creci – PR – 2020;
- Curso de Perícias Judiciais – Prof. João Diniz Marcello. Maio/junho 2022.
- Curso de Avaliação de Imóveis – Creci 6 Região – Paraná. – Prof. João Diniz Marcello – Paraná abril/2022.
- Jornada valorizar e capacitar – 30 a 31 de agosto de 2022 (4 horas).
- 1 Fórum paranaense de corretores conciliadores – Creci 6 Região – Paraná. (30 de Setembro de 2023).
- CURSO E MENTORIA EM LOCAÇÃO (2021/2022/2023).
- CURSANDO PÓS – GRADUAÇÃO Mediação e Gestão de Conflitos - - Faculdade de Direito Damásio de Jesus. (SP) 2022/2023.

Experiência profissional

- Estagiária no Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Tuiuti do Paraná, entre dezembro de 2002 até fevereiro de 2004.
- Assessoria Dr. Rosseline Carneiro na 11ª Vara Cível do Estado do Paraná em CTBA. 2004 a 2005. Curitiba _ PR.
- **Conciliador Auxiliar** da 5ª Secretaria dos Juizados Especiais Cíveis exercendo a função durante o período de novembro de 2004 a novembro de 2005.
- Como corretora iniciei na Imobiliária Dalla Beta Imóveis – 2012.
- 2013 – Abri minha própria imobiliária. Atuando como Corretora – Perita Avaliadora – Avaliadora e Advocacia com meu Pai. Dr. Oswaldo Tondo (in memorian). Com o tempo me apaixonei pela profissão de Corretora porém minha formação colaborou para que desta forma conseguir trilhar me caminho na área de LOCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO – COMPRA E VENDA.
- Estágio probatório Imobiliária Carneiro imóveis – Francisco Beltrão.
- Escritório de Advocacia Dr. Oswaldo Tondo .
- Estagiária dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – Umuarama e Curitiba- PR.
- Estagiária da PGE – Setor Administrativo – Curitiba – PR.
- Estagiária no Ministério Público do Paraná _ DR. Ronaldo Baggio Curitiba- PR.
- Membro da Comissão de Conciliação de Atendimento ao Consumidor no município de Francisco Beltrão (28 de julho de 2022) – Portaria CRECI/PR 166/2022.
- Membro associada a IBRADIM – Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário – 2023.
- Membro do CONCIDADE – Conselho da cidade de Marmeireiro – PR.

Av. Dambros e Piva, 810, Sala 01 - Centro – Marmeireiro – PR. CEP: 85.615-000.

Fones: (46) 3525 1118 / 999191465 / 99930 5814.

E-mail: lvtimoveis77@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1519- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 7.105, DE 13 DE JULHO DE 2023.	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023-LIC	1
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	2
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	2
EDITAL Nº 152/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	2

PORTARIA Nº 7.105, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Designa Comissão para Avaliação de Bem Imóvel para fins de Locação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e do art. 17 da Lei nº 8.666/1993,

Art. 1º Designar os servidores **CARLOS EDUARDO BARBSZCZ**, engenheiro civil, **NELSON RAMOS LEAL FILHO**, engenheiro civil e **EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do seguinte imóvel para fins de locação:

• Imóvel, Lote nº 01 - Remanescente da Quadra nº 25, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.622, no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, PR, com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar o relatório de avaliação do imóvel em seu estado atual considerando seu estado de conservação e benfeitorias.

Art. 3º O trabalho da comissão será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso VI, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 3º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 053/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de quatro veículos novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Urbanismo, dois para o Departamento de Viação e Obras e um para o Departamento de Agricultura e Abastecimento. As empresas habilitadas são:

A empresa REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.576.157/0001-69, vencedora no item 02 perfazendo o valor total de R\$ 334.650,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL: Lote n° 01-Remanescente da quadra n° 25 do Loteamento Oficial, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e edificação com área de 184,00 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

MATRÍCULA: Registro no Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob o n.º 13.622.

ENDEREÇO: Rua Seis n° 657, esquina com a Rua Rigoletto Andreoli – Bairro Centro, na cidade de Marmeleiro-PR.

INTRODUÇÃO

Designados através da portaria 7.105 de 13 de julho de 2023, a comissão para avaliação do bem imóvel é constituída dos servidores CARLOS EDUARDO BARSZCZ, engenheiro civil, NELSON RAMOS LEAL FILHO, fiscal de obras e EVANDRO MARCELO PASQUALOTO, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro determinar o justo valor de locação do imóvel em questão.

METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, foram adotados os métodos de avaliação de aluguéis pela remuneração de capital e pesquisa de mercado.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel se trata de uma edificação localizada na rua Seis, n.º 657, esquina com a rua Rigoletto Andreoli, com área de 184,00 m², construída em estrutura de concreto, com fechamento de alvenaria, piso cerâmico, forro pvc e sem, esquadrias em madeira, alumínio e vidro temperado e cobertura metálica e fibrocimento.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Figura1: Localização do imóvel Barracão Industrial.

AVALIAÇÃO

Para utilização do método de remuneração de capital, calculamos o valor total do imóvel de acordo com O Decreto Municipal 3.382/2022.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO II - DECRETO Nº 3.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualizações das Tabelas do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 2002

TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 450,79
Zona 02	R\$ 306,52
Zona 03	R\$ 183,96
Zona 04	R\$ 107,75
Zona 05	R\$ 76,77
Zona 06	R\$ 50,71
Zona 07 - Chácaras Urbanas	R\$ 33,80

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 1.265,68
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 675,45
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 371,88
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 364,83
	Barracão telhado	R\$ 214,11

Tabela 2: Valores do metro quadrado de terrenos e edificações (Decreto Municipal 3.382/2022)



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O valor obtido levando em consideração os valores contidos no Decreto Municipal 3.382/2022 é o que se segue a baixo.

	Medida imóvel (m²)	Valor por/m² Decreto 3.3822022 (R\$)	Total (R\$)
Terreno (Zona 02)	250,00	306,52	76.630,00
Edificação	184,00	1.265,68	232.885,12
		Total	309.515,12

Para a avaliação de aluguéis, seguiu-se o item 11.4 da NBR 14653-2, onde em seu item 11.4.2 traz o método pela remuneração de capital, onde a taxa deve ser objeto de pesquisa específica para cada caso. Dessa forma, considerou-se a taxa Selic atual de 13,75% ao ano para calcular a taxa de remuneração do capital.

Cálculo dos valores:

- Remuneração do capital: R\$ 309.515,12 * 0,1375 / 12 = R\$ 3.546,52

Para a utilização do método de pesquisa de mercado foi solicitado junto a 2 (dois) corretores de imóveis do município avaliação com valor justo e compatível com a região do imóvel em questão, sendo:

- Avaliação para o Imóvel em questão fornecido por Edson Padilha, CRECI n° F 28971 com valor de aluguel de R\$ 3.432,00;
- Avaliação para o Imóvel em questão fornecido por Luana Tondo, CRECI n° F 20951 com valor de aluguel de R\$ 3.096,00;



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Cálculo dos valores:

- Média dos valores mensais de aluguel: R\$ 6.528,00 / 2 = R\$ 3.264,00;

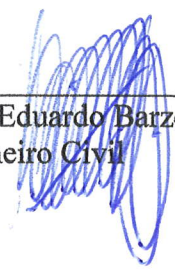
Optamos pela média dos valores, estabelecendo o valor que segue:

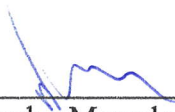
Método utilizado	Valor (R\$)
Remuneração do capital	3.546,52
Média valores pesquisa de mercado	3.264,00
Total	6.810,52 / 2 = 3.405,26

Desta forma, o valor sugerido para o aluguel é de R\$ 3.405,26.

OBS. Salientamos que por se tratar de imóvel para fins de instalação de órgão público bem como atendimento a população, deve ser observado as questões de acessibilidade do imóvel, e em se tratando de o mesmo não atender, deve ser executado as melhorias necessárias.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.


 Carlos Eduardo Barzcz
 Engenheiro Civil


 Evandro Marcelo Pasqualoto
 Assistente Administrativo


 Nelson Ramos Leal Filho
 Fiscal de Obras



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Figura 01: Vista frente para Rua Seis.



Figura 02: Vista lateral.

Handwritten signature in blue ink.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Figura 03: Vista frente para Rua Rigoletto Andreoli.



Figura 04: Vista interna parte do subsolo.

Handwritten signature in blue ink.

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

MATRÍCULA	FOLHA
13.622	1

Bianca Maia de Britto
OFICIAL

Matrícula nº 13.622 (M-Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Dois) - Protocolo nº 29.653 de 31 de janeiro de 2023.
IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 1 Remanescente da QUADRA Nº 25, originário da subdivisão do antigo Lote nº 1, da Planta e Loteamento da Cidade e Comarca de Marmeleiro - PR, com a área de **250,00m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo em sua superfície **UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÇÃO MISTA DE DOIS PISOS COM A ÁREA DE 160,00m²** (cento e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao NORDESTE: por linha de 25,00 metros, confronta com a Rua Seis. Ao SUDOESTE: por linha de 10,00 metros, confronta com a Rua Rigoletto Andreolli. Ao SUDOESTE: por linha de 25,00 metros, confronta com o lote nº 1-B da mesma quadra. Ao NOROESTE: por linha de 10,00 metros, confronta com o lote nº 1-A da mesma quadra. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR - Seção 4, 16.4.4 e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade.
PROPRIETÁRIA: CARLA SIMONE MULLER DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora da C.I.RG nº 4.261.911-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 654.317.409-97, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 657, nesta cidade de Marmeleiro - PR.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9162 do Livro 2 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR. Selo FUNARPEN: 1456J.ksqPY.p6tsI-T8xeD.Tp37V. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro - PR, 31 de janeiro de 2023.
Oficial:

AV-01-M-13.622 - Protocolo nº 29.952 - Data: 20/03/2023. **AVERBAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL:** procede-se a presente averbação, para constar que a proprietária **CARLA SIMONE MULLER DE SOUZA**, convive em união estável com **PLACIDO MANOEL FERREIRA NETTO**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C.I.RG nº 4.122.182-8 SSP/PR, CNH nº 01054916765 DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.250.039-00, conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada em 20/03/2023, no Livro 76-E, fls. 046/051 do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Marmeleiro - PR. Emolumentos: 315,00 VRC, R\$ 77,49. FUNREJUS 25%: R\$ 19,37. FUNDEP: R\$ 3,88. ISS: R\$ 2,33. Selo de Fiscalização: SFRI2.p5a4v.RNcHr-cQ2fD.1456q, R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro - PR, 28 de março de 2023.
Oficial:

AV-02-M-13.622 - Protocolo nº 29.952 - Data: 20/03/2023. **AVERBAÇÃO DE INCLUSÃO DE DADOS DO IMÓVEL URBANO:** procede-se à presente averbação para informar a descrição atual do imóvel objeto dessa matrícula incluindo as seguintes informações: situado no Loteamento Oficial, frente com a Rua Seis, nº predial 657, Bairro Centro, nesta cidade de Marmeleiro - PR, código do imóvel: 484 - Inscrição Imobiliária: 10.02.0025.0130.001, conforme Certidão Negativa de Imóvel nº 676/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, em 16/02/2023. Emolumentos: 315,00 VRC, R\$ 77,49. FUNREJUS 25%: R\$ 19,37. FUNDEP: R\$ 3,88. ISS: R\$ 2,33. Selo de Fiscalização: SFRI2.p5L4v.RNcHr-tQHfD.1456q, R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro - PR, 28 de

13.622
MATRÍCULA

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

MATRÍCULA

13.622

FOLHA

1v

Bianca Maia de Brito

OFICIAL

março de 2023.

Oficial:

R-03-M-13.622 - Protocolo nº 29.952 - Data: 20/03/2023. **PERMUTA:** por Escritura Pública de Permuta, lavrada em 20 de março de 2023, às fls. 046/051, do Livro 76-E, do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Marmeleiro - PR, com recolhimento de **FUNREJUS** no valor de R\$ 974,89, guia nº 54940963-9 emitida pelo tabelionato e paga em 20/03/2023, a **SEGUNDA PERMUTANTE/TRANSMITENTE: CARLA SIMONE MULLER DE SOUZA**, brasileira, separada consensualmente, que declara conviver em união estável com **PLACIDO MANOEL FERREIRA NETTO**, ela auxiliar de enfermagem, portadora da C.I.RG nº 4.261.911-6 SSP/PR, CNH nº 02981045555 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF nº 654.317.409-97, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 657, centro, nesta cidade de Marmeleiro - PR, **TRANSFERE** o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$ 243.723,66 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), para os **PRIMEIROS PERMUTANTES/TRANSMITENTES: VALMIR LUIZ ZAGO** e sua esposa **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele mecânico, portador da C.I.RG nº 4.020.195-5 SESP/PR, CNH nº 03813226170 DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.962.709-44, ela comerciante, portadora da C.I.RG nº 5.390.061-5 SSP/PR, CNH nº 03225891374 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF nº 864.954.709-59, residentes e domiciliados na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, nº 1781, Bairro Industrial, nesta cidade de Marmeleiro -PR, recebendo em troca o imóvel da matrícula 5.516 do Livro 02 de Registro Geral de Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, avaliado pelo valor de R\$ 243.723,66 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos). Foi recolhido **ITBI** no valor de R\$ 4.909,96 conforme guia nº 38-2023, emitida pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, e paga em 13/02/2023. A presente permuta não foi intermediada por corretor de imóveis. Certidão Negativa de Imóvel nº 676/2023, emitida pela Prefeitura de Marmeleiro - PR, em 16/02/2023. As certidões negativas de débitos tributários foram dispensadas conforme autoriza a Decisão nº 7820956 - GC, datada de 22/06/2022, da SEI nº 0001585-79.2021.8.16.6000 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **ANUENTE:** na condição de convivente da segunda permutante **PLACIDO MANOEL FERREIRA NETTO**, brasileiro, divorciado, convivente em união estável, motorista, portador da C.I.RG nº 4.122.182-8 SSP/PR, CNH nº 01054916765 DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.250.039-00, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 657, centro, nesta cidade de Marmeleiro - PR. Consulta à Central Nacional de indisponibilidade HASH: e578.72d9.59a8.340f.7705.9df0.634a.426b.5349.2921, com resultado negativo. Será emitida **DOI** por esta serventia registral. **CONDIÇÕES:** as constantes da Escritura. Emolumentos: 4.312,00 VRC, R\$ 1.060,75. FUNDEP: R\$ 53,04. ISS: R\$ 31,82. Selo de Fiscalização: SFRI2.p5Q4v.RNcHr-zQDfD.1456q, R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro - PR, 28 de março de 2023.

Oficial:

MATRÍCULA

Livro 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FOLHA



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Bianca Maia de Britto
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

BIANCA MAIA DE BRITTO
REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI
REGISTRADORA SUBSTITUTA
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CAROLINE MARIA SALINI
ESCREVENTE

Comarca de Marmeleiro - PR

Registro de Imóveis

Rua Seis, n.º 1711 - Santa Rita - Marmeleiro-PR - 85615-000
Email: cartoriomarmeleiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.

Dou fé

06 de julho de 2023

Caroline M. Salini

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
CAROLINE MARIA SALINI - ESCRIVENTE

Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/
Lei 6216 de 30/06/76

Certidão - R\$ 34,24
Funrejus - R\$ 8,56
Selo de fiscalização - R\$ 8,00
ISSQN - R\$ 1,03
FUNDEP: R\$ 1,71
Buscas - R\$ 2,46
Total - R\$ 56,00

**FUNARPEN**

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº **SFRI2.n5kHv.4HPor-4Y3GZ.1456q**

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>


EM BRANCO

MATRÍCULA

956-22-00050

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
VALMIR LUIZ ZAGO

FILIAÇÃO
 DORIV JOSÉ ZAGO
 LORENA CARME MORAS ZAGO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
 31/03/1967 PALMA SOLA/GC

ORÇAO EXPEDIDOR
 IPR

Valmir Luiz Zago
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CNPJ 554.982.709-44
 REGISTRO GERAL 4.020.195-5
 REGISTRO CIVIL
 C.A.S.º 154039.91.55.1991.2.00005.186.0001645-15

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2022

TIPO DE TITULAR
 T. ELEITOR
 0384.2646.0639

CNH
 03813226170

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **554.962.709-44**

Nome: **VALMIR LUIZ ZAGO**

Data de Nascimento: **31/03/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:59:47** do dia **15/07/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C608.20B1.3D4F.2193**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS e CRIMINAIS - NEGATIVA
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Juizado Especial Cível, Cível, Acidentes de Trabalho e Competência Delegada), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública), CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUÊSTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALMIR LUIZ ZAGO
CPF: 554.962.709-44

RG: 40201955

FILIAÇÃO: LORENA CARME MORAS ZAGO / DORVI JOSE ZAGO

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

MARMELEIRO, 17 de julho de 2023



Milena Beier
Distribuidor



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3256/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 28797 - VALMIR LUIZ ZAGO
CNPJ/CPF: 554.962.709-44
Endereço: Rodovia MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 1781
Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/07/2023	12/09/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **VALMIR LUIZ ZAGO** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 14 de julho de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

81

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031065553-77

Certidão fornecida para o CPF/MF: **554.962.709-44**
Nome: **VALMIR LUIZ ZAGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALMIR LUIZ ZAGO
CPF: 554.962.709-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:03 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **B9E6.5767.2818.7EA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR LUIZ ZAGO

CPF: 554.962.709-44

Certidão n°: 34922638/2023

Expedição: 14/07/2023, às 17:35:20

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR LUIZ ZAGO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **554.962.709-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.390.061-5



POLEGAR DIREITO



Rita A Schultz Zago

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.390.061-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2010

NOME: **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**

FILIAÇÃO: ESTANISLAU SCHULTZ
ALBINA COUSSEAU SCHULTZ

NATURALIDADE: VERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA-FRANC BELTRÃO/PR, MARMELEIRO
C.CAS=1645, LIVRO=5B, FOLHA=186

CPF: 864.954.709-59

CURITIBA/PR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, DEVIDO À NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE RENOVACÃO DE CARTeIRAS DE IDENTIDADE, AUTORIZA A ASSINATURA DO TITULAR EM CARTeIRAS DE IDENTIDADE EM PLÁSTICO, EM LUGAR DA ASSINATURA DO DIRETOR DO INSTITUTO.

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **864.954.709-59**

Nome: **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**

Data de Nascimento: **09/06/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:01:27** do dia **15/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8A11.8C65.70B7.D262**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS e CRIMINAIS - POSITIVA
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Juizado Especial Cível, Cível, Acidentes de Trabalho e Competência Delegada), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública), CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei CONSTAR o(s) seguinte(s) registro(s) em andamento contra:

Rita Albina Schultz Zago

CPF: 864.954.709-59

RG: 53900615

FILIAÇÃO: Albina Cousseau Schultz / Estanislau Schultz

Nº. único:	0002183-40.2015.8.16.0181	Data Distribuição:	17/08/2015
Serventia:	Vara de Família e Sucessões de Marmeleiro		
Valor da Causa:	1.000,00		
Classe Processual:	39 - Inventário		
	NOME	CPF/CNPJ	TIPO
	Rita Albina Schultz Zago	86495470959	Terceiro
			DATA BAIXA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

MARMELEIRO, 17 de julho de 2023



Milena Beier
Distribuidor





ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3257/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 44830 - RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO	
CNPJ/CPF: 864.954.709-59	
Endereço: Rodovia MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 1781	
Complemento:	
Bairro: INDUSTRIAL	Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/07/2023	12/09/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 14 de julho de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031065556-29

Certidão fornecida para o CPF/MF: **864.954.709-59**

Nome: **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO
CPF: 864.954.709-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:33 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **5817.DDC1.8D8B.7C94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

CPF: 864.954.709-59

Certidão nº: 34922767/2023

Expedição: 14/07/2023, às 17:36:06

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **864.954.709-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


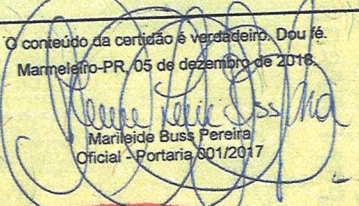

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CERTIDÃO DE CASAMENTO <small>Matrícula: 154039 01 55 1991 2 00005 186 0001645-15</small>								
Nome	VALMIR LUIZ ZAGO **	CPF 554.962.709-44						
Nome	RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**	CPF 864.954.709-59						
<small>Matrícula</small> 154039 01 55 1991 2 00005 186 0001645 15								
<small>Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges</small> VALMIR LUIZ ZAGO , brasileiro, natural de Palma Sola-SC, nascido aos 31 de março de 1967, solteiro, mecânico, filho de DORVI JOSÉ ZAGO e de LORENA CARME MORÁS ZAGO, residente e domiciliado nesta cidade de Marmeleiro-PR ** RITA ALBINA SCHULTZ , brasileira, natural de Verê-PR, nascida aos 09 de junho de 1971, solteira, servente, filha de ESTANISLAU SCHULTZ e de ALBINA COUSSEAU SCHULTZ, residente e domiciliada nesta cidade de Marmeleiro-PR **								
<small>Data do registro do casamento (por extenso)</small> Vinte e seis de abril de um mil e novecentos e noventa e um <table border="1"> <tr> <td>Dia</td> <td>26</td> <td>Mês</td> <td>04</td> <td>Ano</td> <td>1991</td> </tr> </table>			Dia	26	Mês	04	Ano	1991
Dia	26	Mês	04	Ano	1991			
<small>Regime de bens do casamento</small> Comunhão Parcial de Bens **								
<small>Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)</small> RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO **								
<small>Averbações/Acertos e escrituras</small> Casamento celebrado neste Ofício, em 26/04/1991. Consta a averbação dos CPF e nada mais às margens do assento. Emolumentos: Certidão R\$33,77 (VRC 175,00), Buscas R\$5,79. Custas: Selo Funarpen: R\$2,34, FADEP R\$1,97, ISS R\$1,18. Selo Digital Nº: xsE4NPjXTJ3fvxAFKDCx7YyF **								
<small>Anotações de cadastro</small> Nada consta. **								
Registro Civil das Pessoas Naturais Marileide Buss Pereira Município e Comarca de Marmeleiro - Estado do Paraná Rua Amandio Gehlen, nº 50, sala 01, Centro F. 46 3525 3439 - CEP: 85.615-000 registrocivilmarmeleiro@hotmail.com		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Marmeleiro-PR, 05 de dezembro de 2016.  Marileide Buss Pereira Oficial - Portaria 001/2017						
 <p>REGISTRO CIVIL Marileide Buss Pereira Oficial Registradora Dayana Yara Berlatto Escrevente Substituta MARMELEIRO/PR - 46 3525-3439</p>								

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635258100

Classificação: B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Serv de I

Tipo de Fornecimento: Trifásico /125A

CATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
19/05/2023

Leitura atual
20/06/2023

Nº de dias
32

Próxima Leitura
20/07/2023

Nome: VALMIR LUIZ ZAGO

Endereço: Rod Pr 280, 1781 - Marginal - Alvorada
CEP: 85615-000
Cidade: Marmeleiro - Estado: PR
CPF: 554.962.709-44

UNIDADE CONSUMIDORA

102543178

CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO

CÓDIGO DO CLIENTE

36012153



NOTA FISCAL No. 45344228 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 21/06/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0604 3688 9800 0106 6600 3045 3442 2810 6354 4787
Protocolo de Autorização: 1412300030024703 - 21/06/2023 às 02:26:53America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2023	15/07/2023	R\$167,81

Períodos Band.Tarif.: Verde:20/05-20/06

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	880	0,328955	289,48	9,52	52,10	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	880	0,394841	347,46	11,42	62,54	0,310800
ENERGIA INJETADA TF 06/2023	kWh	-780	0,328949	-256,58	-8,43	-46,18	0,258940
ENERGIA INJETADA TUSD 06/2023	kWh	-780	0,323782	-252,55	-10,13	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	40,000000	40,00			
TOTAL				167,81	2,38	68,46	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	380,36	18%	68,46
COFINS	59,35	3,29%	1,95
PIS	59,35	0,72%	0,43

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
JUN23	880	32
MAI23	720	30
ABR23	800	29
MAR23	720	32
FEV23	960	29
JAN23	800	30
DEZ22	640	29
NOV22	800	32
OUT22	880	30
SET22	880	32
AGO22	960	30
JUL22	960	29
JUN22	480	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041550148	CONSUMO kWh	TP	120	131	80	880
0041550148	GERAC kWh	TP	187	202	80	1200

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 21/06/2023

91F3.1CF3.7858.2CBA.DE8E.843E.5D0C.B08C

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 1200 kWh.
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 180, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 11024, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,43 E COFINS R\$1,95 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 05/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

102543178

06/2023

15/07/2023

R\$167,81

• Número da fatura: FAT-01-20234696354478-0

836300000012 678101110008 001010202347 696354478005

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0740



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

Marmeleiro, 17 de julho de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, para a locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2023 16:50:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe4b59691ac97d>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/07/2023 16:50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

Marmeleiro, 18 de julho de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de julho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE LOCAÇÃO

Número do processo/Ano:	117/2023
Data do Processo:	17/07/2023
Modalidade:	Dispensa por Justificativa nº 016/2023
Objeto do processo:	Locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m ² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).
Valor Máximo:	R\$ 36.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
326	08.02	10.302 0017 2.067	3.3.90.36.15.00.00	303	5.200,00
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.15.00.00	0	53.658,28

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/07/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

Marmeleiro, 18 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 17 de julho de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2023 11:07-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe4b69c8a797d2>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 18/07/2023 11:07





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° ***/2023 Vinculado à Dispensa por Justificativa n° 016/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e o Sr. **VALMIR LUIZ ZAGO**, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.020.195-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 554.962.709-44, residente e domiciliada na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, n° 1781, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, Telefone (46) ****-**** e a Sra. **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**, portadora da cédula de identidade civil (RG) n° 5.390.061-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 864.954.709-59, residente e domiciliada na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, n° 1781, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, Telefone (46) ****-****, de ora em diante denominados **LOCADORES**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas **Dispensa de Licitação n° 016/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da proposta apresentada na **Dispensa por Justificativa n° 016/2023**, baseada no inciso X, art. 24 da Lei n° 8.666/93 e ao disposto na Lei n° 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote n° 01-Remanescente, da Quadra n° 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o n° 13.622, localizado na Rua Seis, n° 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Parágrafo Único

Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M ou outro índice que o substitua à época da atualização, após requerimento formal da LOCADORA ou LOCATÁRIA. O reajuste terá como base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
326	08.02	10.302 0017 2.067	3.3.90.36.15.00.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.15.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo quinto dia do mês subsequente a utilização do imóvel, valendo o comprovante do depósito eletrônico como recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até *** de *** de 20**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e desde que atendidas as disposições do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a LOCADORA não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de noventa 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

§ 2º Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A Locadora fica obrigada a:

a) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

c) Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

d) Autorizar quando necessário, ao LOCATÁRIO, a realização de modificações que se fizerem necessárias ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado;

e) Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do imóvel, a fim de proporcionar o funcionamento adequado do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;

§ 1º No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º O presente contrato obriga não só as partes contratantes, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município fica obrigado a:

a) Pagar, pontualmente: o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto;

b) Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;



- d) Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- e) Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/91;
- f) Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- g) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- h) Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas.

Parágrafo Único

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO a sublocação, cessão ou transferência do imóvel locado, a título gratuito ou oneroso, para outra pessoa, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Diretor do Departamento de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Locação de bem imóvel que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como outra situação de relevante interesse público e de amplo conhecimento, hipótese em que a LOCADORA não receberá qualquer indenização suplementar;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91.

10.2 A LOCADORA poderá requerer a rescisão do contrato quando o LOCATÁRIO:

- a) Atrasar, por mais de 30 (trinta) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quinta, o pagamento dos aluguéis conforme pactuado;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

§ 1º Na hipótese de rescisão pelo LOCATÁRIO por descumprimento de qualquer das obrigações contratuais da LOCADORA, os valores devidos a esta até a rescisão permanecerão retidos pelo mesmo, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

§ 2º No caso de rescisão com iniciativa por parte da LOCADORA, deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 90 (noventa) dias. Este prazo poderá ser reduzido caso haja concordância da Administração Municipal.



§ 3º A LOCADORA reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, especialmente no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da locadora, que fica obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

LOCATÁRIO

LOCADORES



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 19 de julho de 2023.

Processo Administrativo n.º 117/2023
Dispensa de Licitação n.º 016/2023

Parecer Jurídico n.º 256/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de análise acerca da Dispensa de Licitação n.º 017/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

A justificativa para contratação do novo espaço considera a rescisão do atual espaço locado, sendo necessária a realocação.

II – Fundamentação

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas e sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, mas não pode arbitrariamente ser ampliado por vontade do Administrador, haja vista, tratar-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O art. 24 da Lei 8.666/93 prevê hipóteses para a dispensa da licitação. Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação deriva da vontade legislativa, não cabendo ao administrador ampliar o rol de situações legais previstas no mencionado dispositivo.

O entendimento do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra “Contratação Direta Sem Licitação” (6ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2006), é o seguinte:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comporta dispensa de licitação.”

Nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Extrai-se, portanto, do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 os seguintes requisitos que possibilitariam a contratação direta por dispensa de licitação: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades administrativas; e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

A par disso, deve também restar configurada a adequação do imóvel pretendido para a satisfação das necessidades administrativas, justificando-se o motivo de sua escolha, com a demonstração de sua singularidade e das correspondentes vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A rigor, o art. 24, X, da Lei n.º 8.666/1993, que trata da locação de imóvel para atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, traz hipótese de inexigibilidade, e não de dispensa de licitação, na medida em que remete à contratação de objeto singular, vale dizer, imóvel que satisfaça os requisitos de instalação e localização;

Havendo mais de um imóvel que preencha tais requisitos, forçosa é a realização de licitação, vez que haverá a possibilidade de disputa;

No caso em comento, de acordo com as justificativas trazidas, o solicitante alega terem sido realizadas diligências a fim de verificar a viabilidade de preceder um chamamento público, entendendo que tal procedimento seria inviável, alegando que foram solicitadas a imobiliárias locais informações acerca da disponibilidade de imóveis, bem como sendo a cidade pequena, onde as pessoas se conhecem e se conhecem os imóveis, bem como seus proprietários, o que acabou logrando êxito na localização de apenas um imóvel que atenderá às necessidades da administração. O entendimento trazido é de que não há a obrigatoriedade de prévio chamamento público, eis que este serviria para consulta pública ao mercado imobiliário, para identificação de ofertas aptas ao atendimento do interesse administrativo, disponíveis para locação, não sendo plausível movimentar todo o serviço público para a realização de um procedimento público quando se tem total ciência da disponibilidade dos imóveis que melhor atenderão o interesse público.

Ocorre que o Chamamento Público nas palavras de João Gustavo de Almeida Seixas, emitindo o Parecer n.º 56/2012/DECOR/CGU/AGU deve ser realizado como um instrumento de prospecção e avaliação de mercado, cujo objetivo principal é verificar se há e quantos seriam os imóveis que satisfazem os critérios estatuidos pela Administração Pública.

As pesquisas realizadas pela Administração, não esgotam as possibilidades para verificação de outros imóveis que pudessem atender às necessidades, o que poderia ocorrer mediante a convocação de interessados por meio do chamamento público.

No caso em comento, em que pese se observar, nas palavras do solicitante, que o imóvel possui características e está adaptado plenamente às necessidades da Administração Pública para o atendimento de pacientes, e que não se trata de “pular etapas”, mas sendo prática de eficiência e celeridade no procedimento, evitando aparecimento de especuladores, quando se tem





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

total conhecimento dos imóveis disponíveis, sendo apenas o ora escolhido como capaz de atender ao interesse público, entendo que se justificar o afastamento do combatido chamamento público, o que estendo viciar o procedimento para a contratação do imóvel.

III – Conclusão

Em face ao exposto, entendo que as narrativas trazidas para combater o prévio chamamento público não são suficientes para justificar seu afastamento, eis que sua realização conferiria transparência na contratação direta, bem como, considerando que o solicitante demonstrou nos autos não ser o imóvel objeto específico para os fins almejados, eis que alega terem sido realizadas diligências para verificar a disponibilidade de outros imóveis, o que acaba por viciar o procedimento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





Marmeleiro, 20 de julho de 2023.

Ofício nº 016/2023 – Comissão Permanente de Licitação

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Assunto: Processo Administrativo nº 117/2023 – LIC, Dispensa de Licitação nº 016/2023.

Considerando o Parecer Jurídico nº 256/2023 - PG, onde o Procurador Jurídico conclui que:

“Em face ao exposto, entendo que as narrativas trazidas para combater o prévio chamamento público não são suficientes para justificar seu afastamento, eis que sua realização conferiria transparência na contratação direta, bem como, considerando que o solicitante demonstrou nos autos não ser o imóvel objeto específico para os fins almejados, eis que alega terem sido realizadas diligências para verificar a disponibilidade de outros imóveis, o que acaba por viciar o procedimento.”

A Comissão Permanente de Licitação, com base no Parecer nº 256/2023 do Procurador Jurídico, e considerando que as justificativas apresentadas até o presente momento, não são suficientes para afastar a realização prévia de chamamento público, o que poderia garantir competitividade e com isso uma proposta mais vantajosa ao município, assegurando maior transparência ao procedimento, garantindo a integridade e a imparcialidade no processo.

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 117/2023 – LIC, Dispensa de Licitação nº 016/2023, no qual se refere a locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, para análise e providências necessárias referente ao processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

Lidiane Helena Haracymiw
Membro

Ricardo Fiori
Membro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo nº 117/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 016/2023 pela qual a Administração Municipal pretende a locação de imóvel para instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Sabemos da obrigatoriedade de licitar prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a qual visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também, visa assegurar a isonomia constitucional para possíveis ofertas ao Poder Público.

De outra banda, não podemos utilizar de um procedimento pretérito, quando há possibilidade legais em garantir maiores benefícios a Administração. Isso, porque, no caso concreto, a realização de um chamamento público antecedente, ocasionaria não apenas mais gastos aos cofres públicos com a permanência da locação do prédio onde atualmente funcionam os serviços do CAPS I, pagando-se um aluguel mensal com valor que se utilizaria para quase 12 meses com a presente locação. Somente neste aspecto, seria imoral ao Administrador permanecer com a locação anterior quando há possibilidades de reorganização dos serviços.

Ademais, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação¹.

¹ 2 MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Importante mencionar que, nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável.

José dos Santos CARVALHO FILHO² ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Desta forma, entendemos que o caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Muito embora já se tenha justificado no Termo de Referência e, embora seja possível a existência de vários imóveis que poderiam atender as necessidades e os propósitos da Administração Pública, de modo a se concluir precipitadamente ser inevitável proceder à licitação pública, ressalta-se que, em vista das variáveis que determinam a escolha de um imóvel, torna-se tarefa difícil estruturar um processo licitatório adequadamente, o que justifica a previsão do legislador da dispensa constante do artigo 24, inc. X, da LLC.

Vale, rechaçar que foram cumpridas exigências satisfatórias no presente processo, entendendo que, enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º. 8.666/93, em razão do seu objeto, uma vez que: consistente na locação de imóvel que atenda às necessidades da municipalidade; a justificativa de que o imóvel escolhido satisfaz as necessidades de instalação e localização do CAPS-I para os fins a que se destina.

Como se nota, a locação do imóvel possui condições de atender eficaz e adequadamente a população; o preço está compatível com o preço de mercado de acordo com as avaliações realizadas por profissionais e servidores públicos qualificados

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p. 225.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e experientes; a previsão do prazo de vigência de 12 (doze) com possibilidade de prorrogações sucessivas; possui parecer contábil favorável.

Frisa-se, o presente processo de dispensa observou as formalidades legais, não há qualquer vício ou dolo na pretensão, pelo contrário, busca-se de forma legal, impessoal, moral, pública e eficiente, realizar a contratação no interesse público para com toda a população.

Pelas as razões acima expostas, entendo pela hipótese de dispensa, devendo o setor responsável observar os requisitos legais e

DECIDO

Pela continuidade da contratação, por estar devidamente justificada na forma apresentada no presente processo, sendo imprescindível as publicações na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Sem mais.

Marmeleiro, 21 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 09:27-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp64ba6ee7d8bd7>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 21/07/2023 09:27





CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-LIC

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, a Autoridade Competente, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 052/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a Autoridade Competente recebeu e analisou a documentação anexada neste processo, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação considerando que a Administração Municipal, pelo fato da tomada de decisão de rescisão da locação realizada pela Dispensa nº 09/2020 e a necessidade de continuidade dos atendimentos a pacientes do CAPS-I.

É fato público e notório que a Administração Municipal através da Dispensa por Justificativa nº 09/2020 celebrou contrato de locação de imóvel com área aproximada de 2.300,00m².

Ocorre que, após reorganizado o fluxo de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de covid conforme orientações do Ministério da Saúde, bem como com a redução de casos da COVID-19 e menor gravidade da doença, além do mais a redução do tempo de permanência desses pacientes nas Unidades de Saúdes e visando a economicidade com o erário público, ademais, aliado aos atendimentos emergenciais realizados 24h pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Francisco Beltrão e a porta de entrada para atendimento hospitalar no Hospital São Francisco, através de convênios vigentes com o Município e, sem qualquer prejuízo na prestação do serviço público, o qual continua sendo prestado com a mesma eficiência, optou a Administração Municipal, em realocar novamente o Pronto Atendimento para o Centro de Saúde Municipal.

Com a realocação, restou naquele imóvel apenas o Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, tornando-se inviável sua permanência naquele local, optando a Administração Municipal, em observância aos princípios administrativos, prospectar um novo imóvel destinado a este atendimento especializado.

A estrutura física do CAPS I, deve comportar salas e espaço adequado para desenvolver as seguintes atividades: Atendimento individual: Consultas Especializadas em Saúde Mental, Acolhimento inicial e Atendimento à família; Atendimento em grupo: Práticas corporais; Práticas expressivas e comunicativas e Oficinas Terapêuticas; Ações de reabilitação psicossocial (Atividades recreativas e de lazer); Reuniões com grupos de família; Ações de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; Ações de articulação de redes intra e intersetoriais e Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica.

Sendo assim, faz-se necessário locação do imóvel de alvenaria, o qual possui a área construída aproximada com área de 180,00m², com diversos cômodos, recentemente reformado pelos atuais proprietários e atendendo as necessidades da administração.

Desta forma, com a realocação do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, no imóvel o qual entendemos ser devidamente apropriado, proporcionará a continuidade na qualidade devida no ambiente de trabalho e atendimento aos pacientes, melhoria das dependências e melhor gestão do erário público, pois, como já dito, é inviável a manutenção de um imóvel com área e custos maiores que a necessidade.

Insta apenas consignar que foram realizadas diligências a fim de verificar a viabilidade de preceder um chamamento público, sendo este procedimento entendido como inviável. Isso, porque foi solicitado a imobiliárias locais informações acerca de disponibilidade de imóveis a locação, bem como, sendo nossa cidade pequena, onde todos são pessoas conhecidos e sabemos dos imóveis bem como seus proprietários,



logrando-se êxito na localização de apenas um imóvel a locação que atende a necessidade da administração.

Ademais, entendemos que não há obrigatoriedade quanto a necessidade de prévio chamamento público, que na realidade serviria para consulta pública ao mercado imobiliário, para identificação de ofertas aptas ao atendimento do interesse administrativo, disponíveis para locação, o que já foi realizado junto a imobiliárias locais e, como dito anteriormente, sendo nosso município de pequeno porte, onde as pessoas se conhecem, sabe-se dos imóveis disponíveis para locação, não sendo plausível movimentar todo o serviço público para a realização de um procedimento público, quando se tem total ciência da disponibilidade dos imóveis que melhor atenderão o interesse público, qual seja com a presente locação, o atendimento a pacientes do CAPS I, sem mencionar toda a economia ao erário público considerando-se manter a locação onde atualmente está instalado o serviço.

Por fim, cumpre destacar que a escolha pelo imóvel que possui características e está adaptado plenamente às necessidades da Administração Pública para o atendimento de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, não se trata de “pular etapas”, mas prática de eficiência e celeridade no procedimento, inclusive, evitando prejuízos com eventual aparecimento de especuladores quando se tem total conhecimento dos imóveis disponíveis, sendo apenas o ora escolhido, como capaz de atender o interesse público,

Resta evidenciado o cumprimento de todos os requisitos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, uma vez que: a) há necessidade de realocação do CAPS I para continuidade do atendimento aos pacientes; b) o imóvel possui localização central, instalações adequadas e necessárias para prestação do serviço público de forma eficiente atendendo com satisfação as necessidades administrativas; c) o valor do preço aluguel é compatível com o praticado no mercado imobiliário.

Por todo o exposto, e considerando que o espaço nos dará maior aporte para atendimento, solicitamos a autorização para contratação requerida.

3 – LOCADORES:

Locador: VALMIR LUIZ ZAGO

CPF: 554.962.709-44

Endereço: Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, nº 1781 **Bairro:** Industrial

Cidade: Marmeleiro

Estado: Paraná

CEP: 85.615-000

Locadora: RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

CPF: 864.954.709-59

Endereço: Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, nº 1781 **Bairro:** Industrial

Cidade: Marmeleiro

Estado: Paraná

CEP: 85.615-000

4 – **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.1 **VALOR TOTAL PARA 12 MESES:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5 – **RAZÃO DA ESCOLHA:** O imóvel possui localização central, instalações adequadas e necessárias para prestação do serviço público de forma eficiente atendendo com satisfação as necessidades administrativas.

6 – **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor apresentado pelo(a) Locador(a) é compatível com o praticado no mercado, conforme avaliações do imóvel.

7 – **FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:





X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
326	08.02	10.302 0017 2.067	3.3.90.36.15.00.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.15.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Autoridade Competente, diante do acima exposto, ratifica o Processo Administrativo n.º 117/2023, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote n.º 01-Remanescente, da Quadra n.º 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o n.º 13.622, localizado na Rua Seis, n.º 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), através de Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023, cujo objeto é a locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 117/2023.

Locadores: VALMIR LUIZ ZAGO, inscrito no CPF sob nº 554.962.709-44 e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO, inscrita no CPF sob nº 864.954.709-59.

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor total anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 21 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

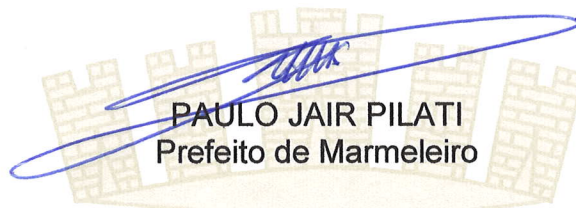
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



SINDICATO RURAL DE PALMAS
 Órgão Sindical de 1º Grau
 Fundado em 17/01/1968 - Reconhecido em 23/01/1968
 85553-000 - Palmas - Rua PE Achiles Saportti, 1220 - Fone (046) 3262-1220
 Cx. Postal 216 - Palmas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO RURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e pela Legislação Sindical vigente, convoca todos os associados e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 28 de julho de 2023, às 08h30 em primeira convocação com 2/3 dos associados. E a 9ª em segunda e última convocação com qualquer número de associados, a ser realizada no auditório do Sindicato Rural, sito à Rua Padre Achiles Saportti, 1220 nesta cidade de Palmas Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA ENTIDADE PARA ASSINATURA DE ESCRITURA PÚBLICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS.

Palmas, 18 de julho de 2023

GUILHERME FAVORETTO
 LOUREIRO-033593
 91985

Assinatura do Presidente
 Assinatura do Secretário

GUILHERME FAVORETTO LOUREIRO
 Presidente do Sindicato Rural

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

Objeto: Seção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços. A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 203/2022, considerando a decisão publicada no dia 13 (treze) de julho de 2023, Edição nº 7746, no Jornal Editorial de Beltrão, e enviado por e-mail a todas as empresas participantes da ata nº 1618/2023, na qual foi inabilitada a empresa Met-Lo Empreendimentos Ltda. por apresentar os aerovos e certidões técnicas incompatíveis com o exigido no edital de acordo com o parecer técnico do engenheiro civil do município, e habilitadas as empresas: Vouge Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda, TFI Construtora e Engenharia Ltda, Consora Construtora Ltda, Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, C Nesi - Transportes, e Leocécia Bagestão Camargo dos Santos - ME. Tendo em vista que nenhuma das empresas apresentou recurso dentro do prazo legal, a comissão de Licitação: NOTIFICA as empresas participantes da sessão da ata nº 1618/2023, que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023, às 09h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal. Itapejara D'Oeste/PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

Vladimir Ludni
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3593/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: L. N. de Almeida Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.324.313/0001 - 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada (banda musical) na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do FEICAN, Festival Municipal da Canção do Município de Itapejara D'Oeste - PR, para apresentação nos dias 07 (quinta-feira), 08 (sexta-feira) e 10 (domingo) de dezembro de 2023, que fazem parte das comemorações das festividades de Aniversário de 59 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023. Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Vigência: 21 (vinte e um) de Julho de 2023 até 21 (vinte e um) de Janeiro de 2024. Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
 Fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, cujo objeto é a locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I - CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01 Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 117/2023. Locadores: VALMIR LUIZ ZAGO, inscrito no CPF sob nº 554.962.709-44 e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO, inscrita no CPF sob nº 864.954.709-59. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valor total anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel. Marmeleiro, 21 de julho de 2023. Paulo Jair Pilati Prefeito

Prefeitura Municipal de Renascença

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
 Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 013/2023, de 21 de julho de 2023, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença - Pr, R A T I F I C A O procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO - R\$ 11.704,25 (onze mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Locação de software de automação (sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo o serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações. CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215 - Centro Empresarial de São Paulo, CEP 05.804-900, São Paulo - São Paulo - CNPJ nº 02.144.891/0001-85. CONTRATANTE: Município de Renascença - Pr. Renascença - Pr, 21 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
 Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 014/2023, de 06 de julho de 2023, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença - Pr, R A T I F I C A O procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DICE. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO - DICE, CNPJ/MF nº 76.416.890/0001-89, com sede à Avenida Vicente Machado, nº 445, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CONTRATANTE: Município de Renascença - Pr. Renascença - Pr, 21 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

ERRATA

No Resultado da Habilitação e Aviso de Abertura das Propostas de Preço, publicado no Jornal de Beltrão, Edição nº 7.752, do dia 21 de julho de 2023, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
VERIDIANA SALVADEGO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
LEIA-SE:
THALIA ZAPPELO DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Renascença, 21 de julho de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
 CONTRATADA: Luiz Fernando Pilar

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados à frota pertencente ao município de Renascença/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 33.865,78 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2023.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 21 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2023
 (Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 021/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
 CONTRATADA: Ivanilda Aparecida Borges

OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.

VALOR: R\$ 17.392,80 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2023.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 21 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda
 OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a secretaria de saúde e assistência social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.
 VALOR TOTAL: R\$ 163.736,97 (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2023.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 21 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2023 - PMR. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:

- II V P - MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 33.965,76 (trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
- II ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 1.438,81 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).
- II MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R\$ 9.977,15 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
- II DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, no valor total de R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais).
- II ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R\$ 18.295,00 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais).
- II TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
- II MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 12.006,70 (doze mil seis reais e setenta centavos).
- II ID FARMA LTDA, no valor total de R\$ 139.365,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais).
- II PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 2.475,57 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
- II IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 9.664,00 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
- II TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, no valor total de R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
- II PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 6.696,15 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
- II JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, no valor total de R\$ 16.306,00 (dezesseis mil trezentos e seis reais).
- II STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 3.560,30 (três mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).
- II NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 9.917,00 (nove mil novecentos e dezesseis reais).
- II ESPECIAL ENF CARE LTDA, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- II NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, no valor total de R\$ 7.645,00 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
- II FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 5.102,40 (cinco mil cento e dois reais e quarenta centavos).
- II J.N.S. TEXTIL LTDA, no valor total de R\$ 17.364,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e quatro reais).
- II BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, no valor total de R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).
- II PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Renascença, 21 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 058/2023 - PMR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, em favor da seguinte empresa: IERGE CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Renascença, 21 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
580	Ania Glaci Corina	Exonerar a Pedido	21/07/2023
581	Rafaela Kaliane Martins	Exonerar a Pedido	21/07/2023

A publicação integra o(s) ato(s) acima encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - Edição de dia 24 de julho de 2023, conforme Lei Complementar nº 76, de 05 de julho de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1525- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 7.112, DE 24 DE JULHO DE 2023.	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023	1
EDITAL Nº 156/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA	2
EDITAL Nº 157/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	2
EDITAL Nº 158/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	2
EDITAL Nº 159/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	3

PORTARIA Nº 7.112, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Convoca servidora em gozo de férias e dá outras providencias.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e considerando necessidade do retorno ao trabalho, justificado no Ofício nº 09/2023 Departamento de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a servidora **Francieli de Oliveira Mainardi**, matrícula nº 1450-8, lotada no Departamento de Administração e Planejamento em gozo de férias até o dia 5 de agosto de 2023, para retornar ao trabalho no dia 24 de julho de 2023.

Parágrafo único. O gozo das férias dos dias convocados e trabalhados, será efetuado em data posterior, conforme a conveniência da Administração Municipal, observado o disposto no art. 58 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 24 de julho de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023, cujo objeto é a locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 117/2023.

Locadores: VALMIR LUIZ ZAGO, inscrito no CPF sob nº 554.962.709-44 e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO, inscrita no CPF sob nº 864.954.709-59.

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor total anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 21 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	117/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m ² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).		
Dotação Orçamentária*	0802103020017206733903615000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	24/07/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))